



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXIX – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4109 – PALMAS, QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL .....	25
2ª TURMA RECURSAL.....	26
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	29
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	57

## SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	57
DIRETORIA GERAL .....	58
DIRETORIA FINANCEIRA.....	66
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..	68
ESMAT .....	69
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	75
CENTRAL DE COMPRAS .....	75

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### Pauta

#### PAUTA Nº 30/2017

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua **30ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2017**, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessão da 2ª Câmara Cível, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

#### 01-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0018087-21.2016.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: DECISÃO CONSTANTE DO EVENTO 02 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA Nº 0027880-42.2016.827.2729 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS

AGRAVANTE: GETÚLIO DE SOUSA QUEIROZ

DEFª. PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

AGRAVADO: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS

ADVOGADAS MARILANE LOPES RIBEIRO E KARINA FERARI DE REZENDE SANTA ROSA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**02-AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0009985-10.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 21 – AÇÃO ANULATÓRIA DE TÍTULO Nº 5029317-38.2013.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS.  
AGRAVANTE: WENDELL VELASKI LIMA.  
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.  
AGRAVADA: FRANCIMAR SILVA ARAÚJO.  
DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**03-AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0004026-24.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA Nº 0002054-49.2017.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
AGRAVANTE: UNIMED - FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS  
ADVOGADAS: MARILANE LOPES RIBEIRO E MARINA CORRÊA COÊLHO

AGRAVADO: ANTÔNIO ANDRADE DE SOUSA  
ADVOGADA: ANDRÉA KARLA ANDRADE DA SILVA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**04-AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0010164-07.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO Nº 5003599-15.2013.827.2737, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO  
AGRAVANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA RAMOS  
ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE  
AGRAVADA: BV FINANCEIRA S/A  
ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                    **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**05-AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0009102-63.2016.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS Nº 0014421-70.2016.827.2729, DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO  
AGRAVANTE: K. R. D. S. R.  
ADVOGADOS: FERNANDA MARTINS DA SILVEIRA RODRIGUES PEIXOTO FERREIRA DE SOUSA E RENATO DE OLIVEIRA  
AGRAVADO: F. M. S.  
ADVOGADOS: RODRIGO DE CARVALHO AYRES E JOSANILTON GUALBERTO SILVA

PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                   **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**06-AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0016094-40.2016.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS  
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL Nº 0008959-27.2014.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO  
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE — PROCURADOR-GERAL DO ESTADO  
AGRAVADO: V. L. A. C.  
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO ABDALA SANTOS  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                   **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**07-AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001222-83.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO POPULAR COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0001222-08.2016.827.2720, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS  
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GOIATINS  
ADVOGADA: IARA SILVA DE SOUSA  
AGRAVADO: ARNALDO FILHO LIMA DA SILVA  
ADVOGADO: ARNALDO FILHO LIMA AS SILVA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                   **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**08-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007134-61.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000340-87.2014.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.  
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS E DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
AGRAVADO: WELLINGTON BARROS SOUZA - ENVOLVIDO.  
ADVOGADOS: RONE VON PINTO DA SILVA E VALDINEI PINTO DA SILVA.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**09-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010171-96.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 0015372-30.2017.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS  
AGRAVANTE: ADRIANO CORAIOLA.

ADVOGADO: ADRIANO CORAIOLA.  
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.  
ADVOGADO: PÚBLIO BORGES ALVES.  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

### **2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

### **10-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010614-47.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA E VISITAS C.C. REVISIONAL DE ALIMENTOS Nº 0011931-41.2017.827.2729, DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMASTO  
AGRAVANTES: A. F. D. R REPRESENTADO POR SUA GENITORA M. A. D. F.  
ADVOGADOS: VALDEIS RIBEIRO DA SILVA E INDIANO SOARES E SOUZA  
AGRAVADO: I. S. D. R.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

### **2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

### **11-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010969-57.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA Nº 0002491-15.2017.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
AGRAVADA: MARIA ALVES DA SILVA.  
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.  
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
PROC. MUNIC.: Ana Laura Pinto Cordeiro de Miranda Coutinho  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

### **2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

### **12-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011030-15.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 0000889-44.2015.827.2703, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS.  
AGRAVANTE: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A (NOVA DENOMINAÇÃO DE AGIP DO BRASIL S/A).  
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.  
AGRAVADOS: MVA MARTINS E MARIO VIANA ALVES MARTINS.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

### **2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

### **13-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011696-16.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS Nº 0010469-49.2017.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ALEXANDRE LEANDRO UCHÔA SIQUEIRA CAMPOS.  
ADVOGADA: MARILÚCIA LEANDRO UCHÔA SIQUEIRA CAMPOS.  
AGRAVADO: U2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
ADVOGADOS: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA E MÔNICA ARAÚJO SILVA  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

### **2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

### **14-AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0006744-91.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0043712-18.2016.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS/TO  
AGRAVANTE: SIMONE SILVA ALVES  
DEF. PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA  
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

### **3ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

### **15-AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0007554-66.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5001157-29.2010.827.2722, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI/TO  
AGRAVANTE: OI S/A  
ADVOGADOS: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM E OUTRO  
AGRAVADA: MARIA ROSÁRIA TRINDADE DOS SANTOS  
ADVOGADOS: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA E OUTRO  
INTERESSADO: ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS NÃO PADRONIZADOS (NOVA DENOMINAÇÃO DO CRDG)  
ADVOGADOS: FERNANDA RORIZ GOULART WIMMER E PAULO EDUARDO PRADO  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

### **3ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

### **16-AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0007671-57.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000070-84.2014.827.2722, DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI/TO  
AGRAVANTE: OI S/A  
ADVOGADOS: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM E ANA PAULA INHAN ROCHA BRISSOLI  
AGRAVADO: ANDRÉ CARLOS DE SOUZA GARCIA  
ADVOGADAS: LUCILÉIA BARBOSA DO NASCIMENTO E ROBERTA QUEIROZ VIEIRA  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

### **3ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

### **17-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0004854-20.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 2 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE COM PEDIDO DE URGÊNCIA Nº 0000095-47.2017.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL

AGRAVANTE: LUCIANO AYRES DA SILVA  
 ADVOGADA: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA  
 AGRAVADOS: RECATO – REFLORESTAMENTO E CARVOEJAMENTO DO TOCANTINS  
 ADVOGADA: JULIANNY GOMES E COSTA  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO  
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**4ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**18-AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0008429-36.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001163-43.2013.827.2718, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FILADÉLFIA/TO  
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. ESTADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS  
 AGRAVADOS: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS  
 ADVOGADOS: RODRIGO TAUIL ADOLFO E JOÃO GUILHERME NESS BRAGA  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADORA MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**19-AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0009708-57.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001072-04.2014.827.2718, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FILADÉLFIA/TO  
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. ESTADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS  
 AGRAVADOS: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS  
 ADVOGADO: JOÃO GUILHERME NESS BRAGA  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADORA MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**20-AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0011406-98.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM PEDIDO DE CONCESSÃO DE TUTELA DE URGÊNCIA Nº 0011506-14.2017.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 AGRAVANTE: SAUDIBRAS AGROPECUÁRIA EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA  
 ADVOGADOS: PEDRO D. BIAZOTTO E AIRTON A. SCHUTZ  
 AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO  
 PROCURADORA DO MUNICÍPIO: ADRIELE SABINO DOS SANTOS SALES  
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADORA MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**21-AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0010234-24.2017.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA Nº 0004661-35.2017.827.2706, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. EST.: MAURÍCIO F. D. MORGUETA  
 AGRAVADAS: M.L.R.L. E G.S.R.C.  
 DEF. PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>

**22-AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - CAIUNON 0010743-23.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA – APENSA À APELAÇÃO – AP 0012577-61.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA  
 REFERÊNCIA: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000606-10.2015.827.2739, DA 1ª VARA CÍVEL  
 REQUERENTES: TERCIO DIAS MELQUIADES NETO E FRANCISCO MELQUIADES NETO – ME  
 ADVOGADO: ROBSON MOURA FIGUEIREDO  
 REQUERIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGEADO-TO  
 ADVOGADO: ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>

**23-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017960-83.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS  
 REFERENTE: EDCL CONTRA ACÓRDÃO REGISTRADO NO EVENTO 28, PROFERIDO NA AGRAVO DE INSTRUMENTO EM EPÍGRAFE, QUE FOI INTERPOSTO EM DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU PROFERIDA EM AÇÃO ORDINÁRIA C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA Nº 0029155-26.2016.827.2729, DA 2ª VFFRP DA COMARCA DE PALMAS-TO  
 EMBARGANTES: PAULO EDUARDO BICALHO CARVALHO E OUTROS  
 ADVOGADA: JANAY GARCIA  
 EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. DO ESTADO: SÉRGIO ODRIGO DO VALE  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	<b>VOGAL</b>

**24-APELAÇÃO – AP 0012577-61.2015.827.0000 APENSA À AÇÃO CAUTELAR INOMINADA – CAIUNON 0010743-23.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA  
 REFERÊNCIA: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000606-10.2015.827.2739, DA 1ª VARA CÍVEL  
 APELAÇÃO: TERCIO DIAS MELQUIADES NETO E FRANCISCO MELQUIADES NETO  
 ADVOGADO: ROBSON MOURA FIGUEIREDO  
 APELADA: S. R. DE S. C. - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO  
 ADVOGADO: ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>

**25-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0004595-25.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0021686-81.2015.827.2722, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

REQUERENTE: SANDRO BRITO BRANDÃO.

ADVOGADO: ALDEMIR ARAÚJO REIS.

REQUERIDO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO: VALDIVINO PASSOS SANTOS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**26-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0008410-30.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0020897-27.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

REQUERENTE: FLÁVIA REGINA MARTINS.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

REQUERIDO: PRESIDENTE CONSELHO SUPERIOR DA POLICIA CIVIL - POLICIA CIVIL - PALMAS/ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**27-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0003549-98.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA Nº0029054-23.2015.827.2729 - JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS/TO

REQUERENTE: GILSON VIRGINIO DOS SANTOS

DEF. PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR ÂNGELA PRUDENTE **RELATOR**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**28-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0020439-49.2016.827.0000 – PRORIDADE DE ATENDIMENTO – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0016290-74.2015.827.2706, DO JUÍZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

REQUERENTE: T. M. A.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROMOT. JUST: ARAÍNA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D' ALESSANDRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES



**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>

**29-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0003266-75.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA Nº 0030725-18.2014.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

REQUERENTE: DORCELINA COELHO PEDROSO

ADVOGADOS: ROSÂNIA DE JESUS AGUIAR E RAPHAEL FERREIRA PEREIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>

**30-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0002480-65.2016.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO DO EVENTO 22 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA NA AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5000381-18.2004.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.

EMBARGANTE: S. P. A.

ADVOGADOS: CHRISTIAN ZINI AMORIM, GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA E SILSON PEREIRA AMORIM.

EMBARGADO: A. R. T.

DEFª. PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	<b>VOGAL</b>

**31-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0013828-80.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO DE COBRANÇA (FGTS E ADICIONAL NOTURNO) Nº 5011310-04.2012.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS-TO

EMBARGANTE: REGIVALDO PEREIRA DA LUZ.

ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO.

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	<b>VOGAL</b>

**32-APELAÇÃO – AP 0006775-14.2017.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS (ACIDENTE DE TRÂNSITO) Nº 0001196-36.2014.827.2734, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE-TO

APELANTE: ZENI BATISTA FERNANDES

ADVOGADO: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

APELADOS: IBANES DA SILVA CAMARA E LUCIMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: JANEILMA DOS SANTOS LUZ E OUTRO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**33-APELAÇÃO - AP 0012003-67.2017.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA – PROCESSO COM RÉU PRESO**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL Nº 0004735-48.2016.827.2731 DO JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE PARAÍSO DO TOCANTINS

APELANTE: W. P. DA S.

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**34-APELAÇÃO - AP 0015266-10.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA – PROCESSO COM RÉU PRESO**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL Nº 0001857-19.2017.827.2731, DO JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE PARAÍSO DO TOCANTI.

APELANTE: ADOLESCENTE

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**35-APELAÇÃO – AP 0001286-93.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5004827-83.2012.827.2729, DA 1ª VFFRP DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: OSVALDO ARAUJO DE SOUSA

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**36-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0003734-39.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS Nº 5002674-15.2013.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

APELADO: PAULO IDENILTON DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: FÁBIO COSTA CUNHA.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**37-APELAÇÃO - AP 0004998-91.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0000965-05.2015.827.2724, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS

1º APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS – TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: JUVENAL KLAYBER COELHO

APELADA: MARIA NERCIR MARQUES DA SILVA BARROS.

ADVOGADO(A): RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA

2ª APELANTE: MARIA NERCIR MARQUES DA SILVA BARROS.

ADVOGADO: RANIERY ANTÔNIO RODRIGUES DE MIRANDA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS – TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: JUVENAL KLAYBER COELHO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**38-APELAÇÃO - AP 0008999-22.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0027300-80.2014.827.2729 , DA 4ª VARA CÍVEL.

APELANTE: CLARO S.A..

ADVOGADOS: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH E FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

APELADO: KLEIBER DA FONSECA ALVES.

ADVOGADOS: DAYANNE GOMES DOS SANTOS E LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**39-APELAÇÃO - AP 0018661-44.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL C/C INDENIZAÇÃO MORAL Nº 0024869-73.2014.827.2729 – 1ª VFFRP

APELANTE: NEUMAR SUELY DE CARVALHO SANTOS.

ADVOGADO: GILSIMAR CURSINO BECKMAN E RODRIGO SPERCHI WAHBE.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO           **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**40-APELAÇÃO - AP 0021565-37.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 0002204-98.2015.827.2706 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: KÁTIA REIJANE DA SILVA.  
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E SUELENE GARCIA MARTINS.  
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.  
ADVOGADO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

**1ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**41-APELAÇÃO - AP C - SEGREDO DE JUSTIÇA – PROCESSO COM RÉU PRESO**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL Nº 0004513-37.2016.827.2713, DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS.  
APELANTE: M. C. DE S.  
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**42-APELAÇÃO - AP 0006301-43.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5002886-64.2013.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS  
APELANTES: WELLINGTON FONSECA MACHADO/VERONICA RIBEIRO FRANCO VILELA/VERA LÚCIA LEITE WANDERLEY DE MOURA/THALYTA PACHECO TEIXEIRA/TELMA LOPES DA SILVA/TAISA MANOELA MORAIS MAGALHAES/SIDNEA MIRANDA VIEIRA/REJANE PEREIRA PINTO/PONAIM MORAIS/ODALEA DA SILVA BARROS/MYLKA MAURÍCIO MACEDO/MURIEL CORREA NEVES RODRIGUES/MONIQUE MENDONÇA RIBEIRO/MARGARIDA CIPRIANO DA SILVA/LUCIANA RODRIGUES DA SILVA/LAURIANE DOS SANTOS MOREIRA/JULIANA QUEIROZ DE ORNELAS/JUCIARA CRISTINA TEIXEIRA/ISABELA SAMPAIO DE ALMEIDA FERNANDES/HERIKA LUCENA VIEIRA/FRANCISCA DA SILVA ALMEIDA/FLORACY RESPLANDES TORRES/FERNANDA BARBOSA DE ALENCAR/FABIOLA CARRIJO DEL BIANCO/ERIKA DE OLIVEIRA MORAES REGO/ELISÂNGELA RIBEIRO DE SOUSA/DEUSIRENE LOPES DA SILVA/CLAUDIANA OLIVEIRA DOS SANTOS/AYLLIN NONATO NUNES/ANA CECILIA HADDAD ZEDE.  
ADVOGADO: ARAMY JOSÉ PACHECO  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**43-APELAÇÃO - AP 0007155-37.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0017958-74.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.  
ADVOGADA: MARIANA DA COSTA RIBEIRO CAVALCANTI.  
APELADA: KÁTIA MARIA MARTINS DE CARVALHO MORAIS.  
ADVOGADA: SAMARA COELHO CRUZ NERY.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**44-APELAÇÃO – AP 0021517-78.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 0031381-38.2015.827.2729, DA 1ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
APELADO: RULYGLESE ALVES DE SOUZA  
ADVOGADA: LORENA LOPES NOLETO  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**45-APELAÇÃO - AP 0004231-53.2017.827.0000 APENSOS (00042315320178270000).**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL, DECLARATÓRIA DE DESCUMPRIMENTO DE LEI, EXECUTIVA-MANDAMENTAL PARA MANUTENÇÃO DE RELAÇÃO CONTRATUAL, COM PEDIDO DE PERDAS E DANOS Nº 5032157-21.2013.827.2729, 4ª VARA CÍVEL  
APELANTE: ARAI KAMINISHI E COSTA.  
ADVOGADOS: MURILO SUDRÉ MIRANDA E REYNALDO POGGIO.  
APELADO: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.  
ADVOGADOS: ARISTÓTELES MELO BRAGA E ALEXSANDER SANTOS MOREIRA.  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**46-APELAÇÃO - AP 0009378-60.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0004144-84.2014.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
APELADA: DIONÍSIA PINTO DE OLIVEIRA NERES.  
ADVOGADO: WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS.  
2ª APELANTE: DIONÍSIA PINTO DE OLIVEIRA NERES  
ADVOGADO: WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS.  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**47-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0013300-12.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0003690-39.2016.827.2721, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: MUNICÍPIO DE GUARÁÍ.

ADVOGADO: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO.  
APELADO: LOURANNY DA SILVA NEVES.  
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**48-APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0009249-55.2017.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0023640-44.2015.827.2729, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS-TO  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
APELADA: S. O. G. REPRESENTADA POR S. C. C. G.  
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**49-APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO AP/REENEC 0006637-47.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA Nº 0017577-03.2015.827.2729, DA 1ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
APELADO: PEDROSINO FREIRE RIBEIRO  
ADVOGADOS: RONNIE DE QUEIROZ SOUZA E NASTAJA BERGENTAL  
APELADA: FUNCAB – FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT  
ADVOGADOS: LEONARDO RODRIGUES CALDAS E GABRIELA DIAS SARDINHA SEGURASSE  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**50-APELAÇÃO – AP 0013588-57.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0019927-96.2016.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
APELANTE: RICARDO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADOS: EDSON DIAS DE ARAÚJO E OUTRO  
APELADA: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

**51-APELAÇÃO - AP 0008517-74.2017.827.0000 APENSA ÀS APELAÇÕES: AP 0000795-86.2017.827.0000 E AP 0005288-09.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE SEQUESTRO Nº 5001317-77.2003.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS

1ª APELANTE: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADOS: HAMILTON DE PAULA BERNARDO E CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO.

APELADO: RESIDENNSE COMÉRCIO E TRANSPORTES DE GÁS LTDA

ADVOGADOS: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA E SABRINA RENOVARO OLIVEIRA DE MELO

2º APELANTE: RESIDENNSE COMÉRCIO E TRANSPORTES DE GÁS LTDA

ADVOGADOS: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA E SABRINA RENOVARO OLIVEIRA DE MELO

APELADA: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADOS: HAMILTON DE PAULA BERNARDO E CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO.

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

**2ª Turma Julgadora**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****52-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001614-91.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 65 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 5000020-41.1998.827.2719, DA 2ª VARA

CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO

EMBARGANTE: CPN – CONSTRUTORA PORTO NACIONAL LTDA

ADVOGADO: MAURÍCIO HAEFFNER

EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA

ADVOGADO: ROGÉRIO BEZERRA LOPES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª Turma Julgadora**DESEMBARGADOR ÂNGELA PRUDENTE **RELATOR**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****53-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0008819-40.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO C/C RESCISÃO CONTRATUAL E INDENIZAÇÃO Nº 0000180-36.2016.827.2715 – 1ª VARA

CÍVEL DE CRISTALÂNDIA/TO

EMBARGANTES: JOÃO PAULO GALVAGNI E OUTRO

ADVOGADO: CLAUDIONOR CORREA NETO

EMBARGADOS: GUILHERME PORTUGUES MEZZOMO E OUTROS

ADVOGADOS: HÉRCULES JACKSON MOREIRA SANTOS E OUTROS

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª Turma Julgadora**DESEMBARGADOR ÂNGELA PRUDENTE **RELATOR**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****54-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO – AP 0003868-03.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 - AÇÃO MONITÓRIA Nº 5006929-65.2013.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL

1º EMBARGANTE HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS

EMBARGADO: MARCO AURÉLIO JORGE RODRIGUES

ADVOGADO: HENRIQUE VERAS DA COSTA

2º EMBARGANTE: MARCO AURÉLIO JORGE RODRIGUES

ADVOGADO: HENRIQUE VERAS DA COSTA

EMBARGADO: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR ÂNGELA PRUDENTE **RELATOR**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**55-APELAÇÃO - AP 0003200-95.2017.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0010969-10.2015.827.2722, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI/TO

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADA RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS

DEFENSOR PUB.: MURILO DA COSTA MACHADO

PROC. JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR ÂNGELA PRUDENTE **RELATOR**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**56-APELAÇÃO – AP 0003144-62.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS -TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 0005376-42.2016.827.2729 – 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS

PROM. JUSTIÇA: CARLOS GAGOSSIAN JÚNIOR

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR ÂNGELA PRUDENTE **RELATOR**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**57-APELAÇÃO – AP 0005521-06.2017.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - Nº 0010116-43.2016.827.2729 , DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS

APELANTE: S. M. R. E D. M. R. REPRESENTADOS POR SUA GENITORA S. A. M.

DEF. PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR ÂNGELA PRUDENTE **RELATOR**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**58-APELAÇÃO - AP 0011587-36.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA COMINADA COM DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0006755-86.2014.827.2729 – 2ª VARA CÍVEL



APELANTE: BANCO SANTANDER S.A..  
ADVOGADOS: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA E HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS.  
APELADO: RICARDO ALEXANDRE GRECO.  
ADVOGADO: GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

### **3ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

### **59-APELAÇÃO – AP 0009616-79.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR Nº 0012645-90.2015.827.2722 , DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
APELADO: EMIVALDO BOTELHO DANTAS DO REGO  
DEF. PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

### **3ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATOR**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

### **60-APELAÇÃO – AP 0015606-22.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL  
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE ANULAÇÃO DE CONTRATOS E DE TÍTULOS DE CRÉDITO CUMULADA COM PERDAS E DANOS Nº 5000089-82.1999.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: DELANO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. E OUTROS  
ADVOGADO: TELMO HEGELE  
APELADOS: INTERCAU – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA LTDA. E OUTROS  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

### **3ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATOR**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

### **61-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO AP/REENEC 0006737-02.2017.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO.  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - Nº. 0006737-02.2017.827.0000 , DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS  
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
PROC. MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES  
APELADO: L. G. N. DE S. REPRESENTADO POR SUA GENITORA, M. P. DE S.  
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

### **3ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATOR**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

### **62-APELAÇÃO – AP 0008769-77.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS/TO  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO Nº 0000868 -38.2015.827.2713, DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS/TO

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
APELADA: JACKIELLY PROFETA GOMES  
DEF. PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR ÂNGELA PRUDENTE **RELATOR**  
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

**63-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO AP/REENEC 0010532-84.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 5005630-37.2010.827.2729, DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
PROC. MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES  
APELADO: ANDERSON FERNANDES SANTOS  
ADVOGADOS: ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA E DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**4ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**64-APELAÇÃO – AP 0008982-20.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0003736-59.2015.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
APELANTE: ALTAMIRO DA COSTA DIAS  
ADVOGADOS: SARA RESENDE DE OLIVEIRA, DANIEL RABELO MACIEL E OUTROS  
APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI  
ADVOGADO: MARCELO PREVEDELLO PIGATTO  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**4ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**65-APELAÇÃO – AP 0015627-95.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
REFERENTE: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE COM RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL CUMULADA COM ALIMENTOS (COM PEDIDO LIMINAR) Nº 5001346-41.2009.827.2722, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA  
APELANTE: L. R. F. D. S.  
ADVOGADA: DANIELA MARINHO SCABBIA  
1ª APELADA: G. K. M. B.  
ADVOGADOS: GRACE KELLY MATOS BARBOSA E OUTRO  
2ª APELADA: J. M. R. N.  
ADVOGADO: ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**4ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**  
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                      **VOGAL**

**66-APELAÇÃO – AP 0017496-93.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM Nº.5002925-03.2009.827.2729, DA 1ª VARA FAMÍLIA E SUCESSÕES

1ª APELANTE: L. P. R.

ADVOGADOS: GENESMAR PEREIRA DOS REIS E OUTROS

2º APELANTE: C. M. S.

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES

1º APELADO: C. M. S.

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES

2ª APELADOS: C. M. S., G. V. R. M. E A. C. M.

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

3º APELADO: A. M. L. M.

ADVOGADA: JANETE MONTEIRO GOMES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**4ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                      **VOGAL**

**67-APELAÇÃO – AP 0000889-39.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS

REFERENTE: EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 5000366-03.2009.827.2720, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADOS: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS E AURIZAN DE SANTANA AZEVEDO

ADVOGADO: IVAIR MARTINS DO SANTOS DINIZ

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**4ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                      **VOGAL**

**68-APELAÇÃO – AP 5000029-94.2007.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO EM CONTA CORRENTE BANCÁRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº.2005.0000.9387-6, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: ELOISA TEREZA MARQUES DE RESENDE

ADVOGADOS: JÚLIO SOLIMAR ROSA DE RESENDE E OUTRO

APELADO: UNICARD BANCO MÚLTIPLO S/A.

ADVOGADOS: JOSÉ MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO E OUTRO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**4ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO                      **VOGAL**

**69-APELAÇÃO – AP 5000512-17.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº. 5000001-25.2009.827.2727, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE NATIVIDADE

ADVOGADA: GISELE DE PAULA PROENÇA

1º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

2º APELADO: SUPER GONÇALVES SUPERMERCADOS LTDA.  
 ADVOGADO: MARCONY NONATO NUNES  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**4ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

**70-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO – AP 0004309-52.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 5001598-57.2008.827.2729, DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS COMARCA DE PALMAS-TO  
 EMBARGANTES: FRANCISCA GOMES LIMA, EUGÊNIA MARTINS DE ALENCAR VASCONCELOS, ELIAN PINHEIRO DE SOUZA, DOMINGAS NEVES DE CARVALHO, DANUZIA ALVES DALAT OLIVEIRA, CLÁUDIA LOPES DOURADO, ANTONIO AUGUSTO MOREIRA, AMILTON DE OLIVEIRA COELHO, GENTILEZA BATISTA CASTRO MONTEIRO, EURÍPEDES ALVES GOMES, ENERI DIAS SOARES COELHO, EDSON CARVALHO DOS SANTOS, DIRCE PEREIRA AIRES, CREUSA SOUSA VERAS, ARLETE MENTA BERNARDES, ANA MARIA DA COSTA TEIXEIRA, ALDAIR SOUZA BARROS, FRANCISCA WALQUIRIA RAMOS GOMES SIQUEIRA, EUNICE DA SILVA BARROS, ELSA CAMERÃO SÃO JOSÉ, DORALICE BEZERRA PIMENTEL, DARILENE MOREIRA GALVÃO GONÇALVES, CLEONICE SOUSA CAVALCANTE SILVA, ARINA SAMPAIO DE OLIVEIRA, ANA CAETANO XAVIER, ADELIA RODRIGUES SOUZA, GLADIS BALBUENA BENE, EVANI PINTO BARBOSA SILVA, ESTER OLIVEIRA DE SÁ MOREIRA, ELDI FERNANDES BEZERRA, DIVONE SILVA VAZ COELHO, DAMASIO DA ROCHA BARBOSA, BEATRIZ CAETANO MENDONÇA SILVA, ANTONIETA MILHOMEM DA COSTA, AMÉLIA ALENCAR SILVA, FRANCISCO DE ASSIS ALVES VANDERLEY, EURIDES GOMES DE SOUZA, ELZI SALES DOS SANTOS, DULSINEIA ANDRADE COELHO, DIONISIO JARDIM DA SILVA NETO, CLEUDES RODRIGUES AIRES, ARLENE RODRIGUES ARAUJO, ANA LÚCIA PEREIRA LIMA, ALCILENE CALDEIRA DA SILVA SOUSA, FRANCISCA MARIA RODRIGUES ALMEIDA, EUNICE ALVES GOMES, ELIMAR ALVES BITENCOURT DE BRITO, DOMINGAS RODRIGUES DA SILVA, DARCI ANTONIA DA MOTA GARAPIA, CLEONICE DE FATIMA DA SILVA CHAGAS, ARACI AIRES PARENTE, AMUJACY SILVA DOS REIS, GILSA ALVES RODRIGUES, EURÍPEDES FRANCISCA RIBEIRO, EONILDA BATISTA MARTINS, EDUARDO FERREIRA VASCONCELOS, DIVANILDE ALVES TEIXEIRA, DALILA MARIA MOURA BRASIL, AURIMAR SEVERO VIRGULINO DE PAULA, ANA MARIA DE LIMA SANTOS, ALDENOR SOARES DE BRITO, FRANCISCO ALVES DA SILVA, EUNICE FERREIRA RODRIGUES, ELVÂNIA PEREIRA DE BRITO SANTOS, DORALICIA MARIA PEREIRA BRANDÃO, DENIR MARIA DIAS, CLEONIRA DE FRANÇA SUARES, ARISTIDES PINTO DA SILVA, ANA CAMPOS DE SOUZA, AIDÉ DIAS DOS SANTOS E FRANCISCO ALVES DA SILVA  
 ADVOGADOS: GISELE DE PAULA PROENÇA E JÚLIO CÉSAR PONTES  
 EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**71-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0006090-75.2015.827.0000**

ORIGEM: ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 11 - EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000654-37.2002.827.2706, DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.  
 EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI.  
 ADVOGADOS: GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS E PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO.  
 EMBARGADO: WILSON MONTEIRO COSTA.  
 ADVOGADO: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA.  
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**72-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008422-44.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 26 - EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000590-56.2014.827.2718, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FILADÉLFIATO

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

EMBARGADOS: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS

ADVOGADO: JOÃO GUILHERME NESS BRAGA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª Turma Julgadora**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****73-APELAÇÃO - AP 0017456-77.2016.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 0017540-79.2014.827.2706, DO JUIZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: V. B. A.

ADVOGADOS: ELCIO ERIC GOES SILVA E MARCO JOSÉ DE BORBA.

APELADOS: M.E.V.A, C.A.V. E M.V.A. REPRESENTADOS POR SUA GENITORA MARIA DE FATIMA MOREIRA CESAR VALADARES.

ADVOGADO: DEUSIMAR DE SOUSA LEITE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª Turma Julgadora**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****74-APELAÇÃO - AP 0018017-04.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS Nº 0013846-96.2015.827.2729, DA DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS

APELANTE: L. E. M. DOS S.

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: M. P. D. S.

DEFENSORA PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

**5ª Turma Julgadora**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****75-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0020846-55.2016.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0001450-25.2016.827.2706, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS

APELADO: E. F. D. S.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**76-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO AP/RENEC 0017772-90.2016.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0029682-12.2015.827.2729, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. MUNIC.: CARLOS HELVÉCIO LEITE DE OLIVEIRA

APELADOS: F. D. A. M. F. REPRESENTADO POR SUA GENITORA DANIELA GOMES COELHO MOREIRA

ADVOGADA: LUANA GOMES COELHO CÂMARA E OUTROS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**77-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO AP/RENEC 0019893-91.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5039743-12.2013.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. MUNIC.: JAMES PEREIRA BONFIM

APELADO: JONAS MESSIAS DOS SANTOS

DEF. PÚBLICO.: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**78-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO AP/RENEC 0019973-55.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0030954-75.2014.827.2729 –JUÍZO DA 3º VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: AGRIPINA MOREIRA

2º APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. MUN.: WALACE PIMENTEL

APELADA: RENILDE DE SOUZA

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**  
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**79-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO AP/RENEC 0009439-18.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0002336-28.2016.827.2737, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: MAURÍCIO F. D. MORGUETA

APELADOS: JAYME PEREIRA DA SILVA NETTO E OUTRA

DEF.. PÚBL.: KÊNIA MARTINS PIMENTA FERNANDES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>

**80-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO AP/REENEC 0015119-52.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS  
REFERÊNCIA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5000109-44.2011.827.2740, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
APELADOS: ANTENOR PINHEIRO QUEIROZ, ANTENOR PINHEIRO QUEIROZ FILHO P. V. LABRE-ME E PAULO VIEIRA LABRE  
ADVOGADOS: GIOVANI MOURA RODRIGUES ANGELLY BERNARDO DE SOUSA, MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS E OUTROS  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>

**81-APELAÇÃO – AP 0017788-44.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000451-42.2012.827.2733, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO  
APELANTE: GRENICE LOUZEIRO DA SILVA LEÃO  
ADVOGADOS: JOSÉ PEREIRA DA SILVA LEÃO E OUTRO  
APELADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO  
PROCURADORES DO MUNICÍPIO: JACKSON WEBER, RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR E OUTRO  
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>

**82-APELAÇÃO – AP 0006122-12.2017.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO  
REFERENTE: AÇÃO DE CUMPRIMENTO SENTENÇA Nº 0007724-33.2016.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
APELANTE: KELLEN CRISTINA GOMES FLORES  
ADVOGADO: ELCINA GOMES VALENTE  
APELADA: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>

**83-APELAÇÃO – AP 0017757-24.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000433-21.2012.827.2733, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO  
APELANTE: VANUSA MARIA PAULINO MOURA  
ADVOGADOS: JOSÉ PEREIRA DE BRITO E OUTRO  
APELADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO

ADVOGADOS: FÁBIO BEZERRA DE MELO PEREIRA, PETERSON LIMA FERREIRA E OUTROS  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>

**84-APELAÇÃO – AP 0018925-95.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS/TO  
REFERÊNCIA: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 0000026-74.2015.827.2740, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS/TO  
APELANTE: ELAIS ALBERTO CAVALCANTE  
ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO  
APELADO: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO  
ADVOGADO: WARNNER BRITO DA SILVA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES  
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>

**85-APELAÇÃO – AP 0001801-65.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS/TO  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 5020450-28.2013.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. EST: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
APELADA: IVONETE DA SILVA SANTOS  
ADVOGADOS: ALEXANDRE GARCIA MARQUES, MICHELINE R. NOLASCO MARQUES E OUTROS  
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>

**86-APELAÇÃO – AP 0018698-71.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA/TO  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 0000506-64.2015.827.2736, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS  
ADVOGADO: LEONARDO DE MATOS BORGES  
APELADO: WALDEMIR CAMBUI SOBRINHO  
ADVOGADO: NAZÁRIO SABINO CARVALHO  
ADVOGADO: SÉRGIO DOS REIS JÚNIOR FERRADOZA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>

**87-APELAÇÃO – AP 0020119-96.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 5002431-71.2013.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
APELANTE: DILZA MARIA DA COSTA  
ADVOGADOS: ELCIO ERIC GOES SILVA E OUTRO



APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS  
 PROC.MUN: SÉRGIO DOS REIS JÚNIOR FERRADOZA  
 PROCURADOR DO ESTADO: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO  
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>

**88-APELAÇÃO - AP 0021136-70.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA/TO  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 0000427-20.2016.827.2714, DA 1ª CÍVEL  
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. EST: FABIANO ANTÔNIO NUNES DE BARROS  
 APELADO: ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS  
 ADVOGADO: ALDEON SOUSA GOMES  
 PROCURADOR DO ESTADO: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO  
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª Turma Julgadora**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>

## 1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

### Intimação de Acórdão

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011569-78.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000340-64.2011.827.2710 - VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, II E IV C/C ART. 61, II, E ART. 14, II, CP.  
 RECORRENTE: **JOSÉ DJALMA DA GRAÇA SAMPAIO.**  
 ADVOGADO: PEDRO FERREIRA DA SILVA NETO.  
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

EMENTA: 1. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO DOLOSO. TENTATIVA DE HOMICÍDIO. SENTENÇA DE PRONÚNCIA. ANIMUS NECANDI. DÚVIDA. DESCLASSIFICAÇÃO PARA HOMICÍDIO CULPOSO E LESÃO CORPORAL. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA CRISTALINA. 1.1 A pronúncia é uma decisão processual, com caráter declaratório e provisório, pela qual o juiz admite ou rejeita a denúncia, sem adentrar no exame de mérito, portanto, deve-se admitir todas as acusações que tenham ao menos probabilidade de procedência, a fim de que a causa seja apreciada pelo júri, juiz natural dos crimes dolosos contra a vida, pois nessa fase vigora o princípio do in dubio pro societate. 1.2 O reconhecimento do elemento volitivo da conduta do agente, nos crimes de competência do Tribunal do Júri só é cabível quando houver nos autos prova inconteste e que permita juízo de convicção pleno de que o crime cometido é diverso daquele apontado na denúncia.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso em Sentido Estrito n o 0011569-78.2017.827.0000, em que figuram como Recorrente José Djalma das Graças Sampaio e Recorrido Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 2ª Turma da 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo incólume a sentença de pronúncia, que pronunciou o acusado JOSÉ DJALMA DAS GRAÇAS SAMPAIO, para que seja submetido a julgamento perante o Colendo Tribunal do Júri, como incurso no artigo 73, artigo 121, § 2º, incisos II e IV, c.c artigo 61, inciso II, "e", todos do Código Penal, em concurso formal, artigo 70 do Código Penal, com artigo 121, § 2º, incisos II e IV, c.c artigo 61, II, "e" e artigo 14, II, todos do Código Penal, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Palmas/TO, 22 de agosto de 2017. Desembargador MARCO VILLAS BOAS-Relator

## 2ª TURMA RECURSAL

### Pauta

#### PAUTA DE JULGAMENTO Nº 27/2017

#### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 27ª Sessão extraordinária de Julgamentos, aos 13 (treze) dias do mês de Setembro do ano de 2017, quarta-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

#### 1-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016782-65.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS  
NUMERO: 0000430-42.2016.827.2724.

**RECORRENTE: MARIA CONCEIÇÃO GRACIANA DOS SANTOS,**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

**RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

#### 2-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017140-75.2017.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS  
NUMERO: 0004858-12.2016.827.2710.

**RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**RECORRIDO: MANOEL BATISTA DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/WJEFFSON BARBOSA ALVES.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

#### 3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017145-97.2017.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS  
NUMERO: 0004920-52.2016.827.2710.

**RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**RECORRIDO: LUIZ SANTOS ABREU.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/WJEFFSON BARBOSA ALVES.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

#### 4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017154-59.2017.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS  
NUMERO: 0005003-68.2016.827.2710.

**RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

**RECORRIDO: ELIZABETE MENDES DOS SANTOS COSTA.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

#### 5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017165-88.2017.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS  
NUMERO: 0000405-44.2017.827.2740.

**RECORRENTE: ANANIAS PEREIRA LIMA.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

**RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017167-58.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000409-81.2017.827.2740.

**RECORRENTE: ANANIAS PEREIRA LIMA.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

**RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.****7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017187-49.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000500-67.2017.827.2710.

**RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

**RECORRIDO: VALDINAR SILVA.**

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.****8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017255-96.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000491-08.2017.827.2710.

**RECORRENTE: BANCO BMG S.A..**

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

**RECORRIDO: PEDRO DAS NEVES.**

ADVOGADO(A): WJEFFSON BARBOSA ALVES.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.****9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002351-71.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0019792-84.2016.827.2706.

**RECORRENTE: MIGUEL VINICIUS SANTOS.**

ADVOGADO(A): MIGUEL VINICIUS SANTOS.

**RECORRIDO: SANTA CRUZ SEGUROS S/A.**

ADVOGADO(A):.

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.****10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003717-48.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0039028-50.2016.827.2729.

**RECORRENTE: BERNARDINO FRANCISCO DE SOUZA/BANCO VOLKSWAGEN S/A.**

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR.

**RECORRIDO: BERNARDINO FRANCISCO DE SOUZA/BANCO VOLKSWAGEN S/A.**

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.****11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005132-66.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0014184-36.2016.827.2729.

**RECORRENTE: BANCO BMG S.A..**

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

**RECORRIDO: VALDENILIA DOS SANTOS BARBOSA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.****12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006420-49.2017.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0002741-57.2016.827.2707.

**RECORRENTE: BANCO BMG S.A.**

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

**RECORRIDO: ACELMY FERREIRA GOMES.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006574-67.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0026887-96.2016.827.2729.

**RECORRENTE: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA.**

ADVOGADO(A):.

**RECORRIDO: ANGELO MARCOS MENDES NOGUEIRA.**

ADVOGADO(A): ROMULO NOLETO PASSOS.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008701-75.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0015460-05.2016.827.2729.

**RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA..**

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES.

**RECORRIDO: SERRA VERDE HONDA/PATREZZI BARBOSA DE SOUSA/BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO/GILSIMAR CURSINO BECKMAN/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010447-75.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0018615-85.2016.827.2706.

**RECORRENTE: MARIA ROSANETE PEREIRA DA SILVA/BANCO BMG S.A..**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

**RECORRIDO: MARIA ROSANETE PEREIRA DA SILVA/BANCO BMG S.A..**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012234-42.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS NUMERO: 0000680-23.2016.827.2709.

**RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA DE ARRAIAS/TO.**

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

**RECORRIDO: EDUARDO DIAS DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A):.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014396-10.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000202-12.2016.827.2710.

**RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A.**

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

**RECORRIDO: MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO.**

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014409-09.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000398-79.2016.827.2710.

**RECORRENTE: BANCO SCHAIN S/A.**

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

**RECORRIDO: BENEDITO PEREIRA.**

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014420-38.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARAI NUMERO: 0001554-35.2017.827.2721.

**RECORRENTE: BANCO BMG S.A..**

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

**RECORRIDO: MARIA FERREIRA DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): OZAEL ALMEIDA SANTOS/LOYANNA CAROLINE LIMA LEÃO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014526-97.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001916-14.2016.827.2740.

**RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A.**

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

**RECORRIDO: MARIA HELENA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020284-91.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0003640-08.2014.827.2713.

**RECORRENTE: LÉDSON LUCAS MOREIRA NÓBREGA.**

ADVOGADO(A): LÉDSON LUCAS MOREIRA NÓBREGA.

**RECORRIDO: NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA.**

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO/ELADIO MIRANDA LIMA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª ? OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.**

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2017.

IRINALVA SOUZA BEZERRA  
Técnico Judiciário

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ANANÁS**  
**1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Juiz de Direito, em substituição automática desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com TRINTA DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita

os autos de 0001092-69.2016.827.2703- CHAVE: 792013927716, Ação de Divórcio Litigioso, proposta pela ELIDONE ALVES TEIXEIRA em face de ENEDINA SILVA TEXEIRA, A, brasileira, casada, Lavradora, sendo o objetivo deste CITAR o requerida atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, ficando ciente de que poderá contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, NCPC), sob pena de ser considerado revel e de serem presumidas, verdadeiras, as alegações de fato formuladas pelos autores (art. 344, NCPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de ANANÁS/ATO Tocantins, aos 29 de agosto de 2017. Eu, (ANTONIA ALVES CARVALHO), Assistente Administrativo, digitei.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0000940-21.2016.827.2703, que o Ministério Público, como Autor, move em desfavor de Lindomar Oliveira Silva, sendo o presente para CITAR E INTIMAR LINDOMAR OLIVEIRA SILVA brasileiro, filho de Luis Martins e Judite, residente na Rua Antonio Moreira, nº 50, próximo a casa do João Leite, em Ananás-TO. Telefone 94 98411-5228. atualmente estando em lugar incerto e não sabido, para que, tome conhecimento da presente ação, para que, querendo, no prazo legal de 15 (dias) dias (contados da citação), CONTESTAR O PEDIDO E INDICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, via de advogado ou Defensoria Pública, bem como, proceda-se à INTIMAÇÃO do(s) mesmo, para que cumpra a(s) medida(s) protetiva(s) fixada(s) na decisão que se segue: 1) Seja Afastado do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, informado no evento 1, devendo o oficial de justiça acompanhar o indiciado no recolhimento de seus pertences, utilizando-se, inclusive, de força policial, se necessário; 2) Fique Proibido de frequentar a residência da vítima; 3) Fique proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; 4) Fique proibido de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; 5) Fique proibido de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima e/ou lugares por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a sua integridade física e psicológica, sob pena de prisão preventiva caso haja o descumprimento da medida(s) protetiva(s) acima fixada(s), nos termos do art. 312 do código Penal. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 30 de agosto de 2017. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial que digitou e subscreveu.

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0000743-66.2016.827.2703, que o Ministério Público, como Autor, move em desfavor de Manoel Hilton Torres Coutinho, sendo o presente para CITAR E INTIMAR MANOEL HILTON TORRES COUTINHO, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, natural de Colinas-TO, filho de Waldimiro Pereira Coutinho e de Clara Francisca Torres Coutinho, nascido aos 09/11/1982, portador do RG nº 724632-SESP/Polícia Civil/TO, podendo ser encontrado na Avenida Bernardo Sayão, 2105, N & N Distribuidora de Gás, Vila Couto, Araguaína/TO, fone: (63) 9276-1569, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, para que, tome conhecimento da presente ação, para que, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias (contados da citação), através de advogado, bem como, proceda-se à INTIMAÇÃO do(s) mesmo, para que cumpra a(s) medida(s) protetiva(s) fixada(s) na decisão que se segue: 1) Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência da ofendida 2) Proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, por qualquer meio de comunicação. Advertindo-o de que o descumprimento das medidas protetivas de urgência acima afixadas poderão ensejar na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 30 de agosto de 2017. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial que digitou e subscreveu.

## **ARAGUAINA**

### **3ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.**

O Magistrado **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL** da Comarca de Araguaína, está em tramitação o os autos de **PROCEDIMENTO COMUM**, sob nº **0012564-29.2014.827.2706**, tendo como requerente **GILBERTO FELIX DA SILVA (023.606.221-29)**, em desfavor do (a) requerido (a): **EVANDRO SOUSA MERCEDES e JULIANA RIBEIRO**, o primeiro atualmente em lugar incerto e não sabido, onde o Autor visa o adimplemento da importância de **R\$ 23.014,00** (vinte três mil e quatorze reais), nos termos da Inicial, por este meio **CITA-O**, para no prazo de 30 dias, pagar o débito reclamado, ou em **quinze dias**, querendo, apresentar

Contestação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o **DESPACHO** a seguir transcrito: **Nos termos dos artigos 256 §3º e 259 ambos do NCPC, determino a citação do requerido Evandro Sousa Mercedes por edital. Prazo 30 dias. Cumpra-se. Álvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito**". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado, uma vez no Diário da Justiça, e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29/08/2017. Eu (**Bel. Elias Mendes Carvalho**), Escrivão Judicial, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito**.

## 2ª Vara da Família e Sucessões

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

#### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 TRINTA DIAS

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito do Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição, processo nº 0019160-58.2016.827.2706, requerido por Maria Dulcimary Ribeiro Fonseca em face de MARIA DE JESUS RIBEIRO DA FONSECA. Pela Juíza, no evento-33, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de MARIA DE JESUS RIBEIRO DA FONSECA, declarando-a incapaz para exercer os atos da vida civil, bem como praticar ato de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando-lhe como curadora sua filha Maria Dulcimary Ribeiro Fonseca. Advirto a curadora de que não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes a interditanda, sem autorização judicial, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem estar dela. Fica dispensada a especialização da hipoteca legal, em face da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro civil e a publicação, por três vezes e as demais exigências da lei, nos termos do art.755 § 3º do CPC/2015. Declaro a extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Honorários pela parte. Lavre s- se o respectivo termo. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais. Arquivem-se. P.R.I. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e oito de agosto de dois mil e dezessete (28/08/2017). Eu, Denilza Moreira, Escrivã que digitei e subscrevi.

## Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

**Autos: n.º 0008465-11.2017.827.2706**

Denunciado: L. P. M.

Vítima: A. De A. S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO do denunciado L. P. M, sobre a r. sentença, parcialmente transcrita a seguir "... **Ante o exposto, acolho o requerimento da patrona da Requerente e do Ministério Público, MANTENDO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA conforme deferidas no evento 4...**" Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

**Autos: n.º 5000316-14.2012.827.2706**

Denunciado: J. D. L.

Vítima: M. S. S. Dos A.

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima M. S. S. Dos A, sobre a r. sentença, parcialmente transcrita a seguir "... **Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e, com fulcro no art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, por mais 180 dias (contados da publicação desta sentença), com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO...**" Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

**Autos: n.º 0008845-68.2016.827.2706**

Denunciado: R. R. De S.

Vítima: F. A. De S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima F. A. De S, sobre a r. sentença, parcialmente transcrita a seguir "... **Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar...**" Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

## **Central de Execuções Fiscais**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **Autos Nº 5000099-20.2002.827.2706**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000099-20.2002.827.2706, proposta pela **ESTADO DO TOCANTINS** em face de **ANA MARIA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 350.452.991-15, **CARDOSO E MIRANDA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.034.155/0001-01 e **RAQUEL PEREIRA MIRANDA DE MENDES**, inscrita no CPF sob o nº 585.725.541-49, sendo o mesmo para **INTIMAR** as partes executadas que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para que tomem ciência do inteiro teor da r. decisão proferida no evento n.º 16 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Isto Posto, com fulcro no art. 1º, art. 8º e art. 10, todos da LEF c/c art. 854 do CPC/2015, DEFIRO o pedido de penhora "on line" e, de consequência, PROCEDO à requisição de bloqueio de valores eventualmente encontrados nas contas bancárias de titularidade do (s) executado (s) devidamente citado (s), por meio do sistema Bacenjud.". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de agosto de 2017 (29/08/2017). Eu, JOÃO GUILHERME GOMES COELHO, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos: 5003472-10.2012.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): GENIVALDO BORGES DE QUEIROZ

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, devido o pagamento ter sido informado no evento 4, bem como as custas processuais, mediante ausência de citação da parte executada, nos autos. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, cumpridas as determinações acima e, Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 28 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

#### **Autos: 5001641-97.2007.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): THIAGO NEVES RAISA - CPF: 095.590.351-34

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, devido o pagamento ter sido informado no evento 10, bem como as custas processuais, mediante ausência de citação da parte executada, nos autos. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Cientifique-se à exequente da presente, ante a renúncia ao prazo recursal; Após, cumpridas as determinações acima e, Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 28 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

#### **Autos: 5001631-53.2007.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): SALOMAO LOPES DOS SANTOS - CPF: 059.151.551-20 e JOSE ALBERTO MOTA - CPF: 558.056.801-06

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fulcro no art. 330, inciso III, do CPC. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso I, do mesmo diploma. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Decorrido o trânsito em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 28 de agosto de 2017. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."



**Autos: 5001513-43.2008.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): RAIMUNDO TEIXEIRA DA SILVA

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais mediante pagamento informado nos autos no evento 01/ CERT12. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, cumpridas as determinações acima e, Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 28 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

**Autos: 5001360-10.2008.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): JOSE MARIA BEZERRA - CPF: 047.773.102-30

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios mediante pagamento informado nos autos no evento 01/PET14 e custas processuais, devido ausência de citação. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, cumpridas as determinações acima e, Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 28 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

**Autos: 5001358-40.2008.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): DIONIZIO ALENCAR RANGEL

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL , com fulcro no art. 330, inciso III, do CPC. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso I, do mesmo diploma. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Decorrido o trânsito em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 28 de agosto de 2017. Milene de Carvalho Henrique".

**Autos: 5001175-06.2007.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): CARLOS FREITAS AGUIAR

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, mediante pagamento informado nos autos no evento 01/ CERT14. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, cumpridas as determinações acima e, Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 28 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

**Autos: 5000267-46.2007.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): DEOCLECIANO BARBOSA - CPF: 081.981.281-15

**SENTENÇA:** “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 09. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Ao cartório, determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. d. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Certificado o trânsito em julgado, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 28 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

**Autos: 5001635-22.2009.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): RUBENS DARIO VALTUILLE - CPF: 032.277.901-49

**SENTENÇA:** “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, mediante ausência de citação da parte executada, nos autos. Assim, Determino ao cartório as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, cumpridas as determinações acima e, Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 28 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

**Autos: 5001173-36.2007.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): MARIA DO SOCORRO C. DE ANDRADE

**SENTENÇA:** “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, mediante ausência de citação da parte executada, nos autos. Assim, Determino ao cartório as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, cumpridas as determinações acima e, Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 28 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

**Autos: 5000186-63.2008.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado(s): EUDE SOARES DO CARMO - CPF: 099.576.851-04

EUDE SOARES DO CARMO - CNPJ: 37379187000196

**SENTENÇA:** “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 27. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Ao cartório, determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. d. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta). Certificado o trânsito em julgado, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN -Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas

processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 25 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

**Autos: 5001405-14.2008.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): MIRIAN MENDES COSTA - CPF: 129.725.158-03

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPD, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, mediante pagamento informado nos autos no evento 01/CERT12. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, cumpridas as determinações acima e, Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 28 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

**Autos: 0023838-19.2016.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): VICENTE NONATO DA SILVA - CPF: 148.539.303-53

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL , com fulcro no art. 330, inciso III, do CPC. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso I, do mesmo diploma. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Decorrido o trânsito em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína -TO, 28 de agosto de 2017. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

**Autos: 5002339-35.2009.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): RAIMUNDO DA SILVA MELO - CPF: 136.457.651-15

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPD, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios mediante pagamento informado nos autos no evento 01/PET12 e custas processuais, devido ausência de citação. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, cumpridas as determinações acima e, Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 28 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

**Autos: 5001353-18.2008.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): HELIO GOMES MACHADO

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL , com fulcro no art. 330, inciso III, do CPC. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso I, do mesmo diploma. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Decorrido o trânsito em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 28 de agosto de 2017. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

**Autos: 0023848-63.2016.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): VIRGINIA MARIA MENDES - CPF: 604.968.862-15

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fulcro no art. 330, inciso III, do CPC. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso I, do mesmo diploma. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Decorrido o trânsito em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 28 de agosto de 2017. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 5000195-08.2011.827.2710), tendo como exequente AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL, e como executado F. DA CRUZ SILVA, sendo o presente para intimar o executado **F. DA CRUZ SILVA**, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a obrigação executada acrescida dos encargos legais e honorários advocatícios. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, 29 de agosto de 2017. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

### **2ª Vara Cível de Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO COLETIVA – 1 PUBLICAÇÃO O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada nos autos nº: 5000327-02.2010.827.2710, 5000476-61.2011.827.2710, 5000496-52.2011.827.2710, 5000602-77.2012.827.2710, 5000648-03.2011.827.2710, 5000650-70.2011.827.2710, 5001502-60.2012.827.2710, 5001603-63.2013.827.2710, 5001729-50.2012.827.2710, 5001740-79.2012.827.2710, a INTERDIÇÃO DE: MARIA ELENA RODRIGUES LIMA, JOSÉ FRANCISCO NUNES DA SILVA, FRANCYCLAUDIO FERREIRA DAMASCENO, CRISTIANA DE SOUSA SILVA, EDIONEIS RIBEIRO DA SILVA, ILAN DOS SANTOS CARVALHO, ALBINO DA CONCEIÇÃO, EDUARDO PEREIRA DA SILVA, ELSANIA ALVES PEREIRA CORREIA, GESILENE SILVA SOARES, sendo-lhes nomeado CURADOR(A) o(a) Senhor(a): LEANDRO RODRIGUES DE MEL, FRANCISCA NUNES DA SILVA, FRANCILENE FERREIRA DAMASCENO, ANTONIA DE SOUSA SILVA, GENESIO RIBEIRO DA SILVA, MARIA ELITA DOS SANTOS CARVALHO, OLINDINA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, MIMORINA MARIA RODRIGUES SILVA, ELZA MARIA ALVES PEREIRA CORREIA, JOZELIA SANTANA SILVA, respectivamente. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 30 de agosto de 2017. Eu, Neide Maria dos Santos, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0001130-48.2016.827.2714, Código Assunto Decorrente de Violência Doméstica, Lesão Corporal, DIREITO PENAL, autor MINISTÉRIO PÚBLICO, vítima MARIA FRANCISCA BARROS DA COSTA, réu DARLEY GOMES SILVA, brasileiro, união estável, lavrador, filho de Marileide Gomes da Silva, natural de Babaçulândia/TO, nascido aos 03/02/1990, inscrito no CPF sob o nº 029.948.801-21, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, 210, centro, Colméia/TO, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, 600 - Centro - 77725000 - Colméia - TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 01 de junho de 2017. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu, ROSIMAR JOSE DE FARIA PIRES, Escrivão Judicial, digitei o presente, conferi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O **DR. RICARDO GAGLIARDI**, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo nº 0000753-77.2016.827.2714, Código Assunto Crimes de Trânsito, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL, autor MINISTÉRIO PÚBLICO, vítima, réu RAIMUNDO SOUSA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Itaporã do Tocantins/TO, filho de Francisco Gomes de Oliveira e de Eva Sousa Oliveira, nascido em 02/09/1982, RG nº MA441318820122, em união estável, lavrador, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 20 (VINTE) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, 600 - Centro - 77725000 - Colméia - TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 30 de junho de 2017. Eu, LUIZ FILIPE DUARTE SOUSA, Estagiário, digitei o presente, conferi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS****Justiça Gratuita**

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE TUTELA E CURATELA, registrado sob o nº. 0001339-82.2014.827.2715, no qual foi decretada a Interdição de **JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 15/05/1930, filho de Joana Maria da Conceição Santos, CPF: 039.103.695-53, residente e domiciliado na Instituição de Longa Permanência "Raimundo Rodrigues", Cristalândia - TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeado a Srª. **MARIA EMILIA RIBEIRO LUZ** para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: " *Ante o exposto, julgo procedente o pedido do Ministério Público deferindo a interdição de JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, e nomeando MARIA EMILIA RIBEIRO LUZ como curadora. Expeça-se termo de curatela definitiva. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquite-se". As partes renunciam ao prazo recursal Cristalândia-TO 16 de agosto de 2017. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito*". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **30** (trinta) dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e dezessete (**2017**). Eu, Aurora Neta Barbosa Franco, Técnico Judiciário que o digitei e subsc.\_\_\_\_.CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em, \_\_/\_\_/2017. Técnico Judiciário.

## **GUARAÍ**

### **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Fica a requerida abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados.

**AÇÃO REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA n. 5000871-83.2012.827.2721**

Requerente: M. DE L.A. DE O.

Requerido: ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA

**SENTENÇA:** "Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, inciso VI do Código de Processo Civil, pela falta superveniente de interesse de agir, em razão da maioria atingida por M.O.B. no curso do processo. P.R.I.C. Custas na forma da lei, entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita (evento01 - DEC5), fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98 e seguintes do NCPC). Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Guaraí-TO, 25 de agosto de 2017.. **Ciro Rosa de Oliveira**, Juiz de Direito."

Fica a requerida abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados.

**AÇÃO REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA n. 5002831-40.2013.827.2721**

Requerente: J.M. DA S.

Requerido: CRISTINA MELO DA SILVA, CPF n. 470.487.001-49

**SENTENÇA:** “Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, inciso VI do Código de Processo Civil, pela falta superveniente de interesse de agir, em razão da maioria atingida por I.G. DE M. no curso do processo. P.R.I.C. Custas na forma da lei, entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita (evento01 - DEC5), fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98 e seguintes do NCPC). Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Guaraí-TO, 25 de agosto de 2017.. **Ciro Rosa de Oliveira**, Juiz de Direito.”

### Edital

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.**

O Doutor Marcio Soares da Cunha, Juiz de Direito em Substituição automática desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO - REMOÇÃO DE CURADOR n. 0002503-64.2014.827.2721 , ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ; em desfavor de LUZIA LOPES DE ABREU , brasileira, solteira, do lar, CI.RG nº 274.005 SSP/TO, CPF n. 802.736.101-04, residente e domiciliada na Eco-92, 3406-A, Setor Nova Querência, nesta cidade de Guaraí/TO; feito julgado procedente e decretada a remoção da requerida Luzia Lopes De Abreu como curadora da interditada Maria Nazaré Lopes da Silva , e, nomeando como curadora substituta RAIMUNDA PEREIRA SOARES , brasileira, viúva, aposentada, CI.RG nº 105.862 SSP/TO, CPF n. 575.513.671-87, residente e domiciliada na Rua Vicente Pallotti, nº 1986, nesta cidade de Guaraí/TO; a quem o MM. Juiz NOMEOU CURADORA da interditada, mediante termos nos autos, prestando compromisso legal de bem e fielmente desempenhar o encargo de Curadora, conforme sentença inserta no evento 54, da interditada MARIA NAZARÉ LOPES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG 1130125 SSP-TO, e CPF 750.168.691-20, residente e domiciliada na R. Vicente Pallotti, 1996, nesta cidade de Guaraí/TO, ficando dispensada de especialização de hipoteca legal, nos termos da r. sentença - evento 54, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA : "(...)Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido para deferir a remoção da curadora anteriormente designada e nomear RAIMUNDA PEREIRA SOARES curadora de MARIA NAZARÉ LOPES DA SILVA, ficando dispensada de especialização de hipoteca legal. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa oficial, três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias. Expeça-se desde logo termo de curatela definitivo. P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos observando as formalidades legais. Guaraí-TO, 25 de abril de 2017. **CIRO ROSA DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO.**" Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (04/07/2017). Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

## **GURUPI** **Diretoria do Foro**

### Portaria

#### **PORTARIA Nº 4597/2017 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 24 de agosto de 2017**

O **Drº ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CONSIDERANDO** o Decreto Judiciário nº 239, de 23 de agosto de 2017, publicado no Diário da Justiça nº 4105, de 24 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 17.0.000025484-3;

**CONSIDERANDO** que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar a servidora **AMANDA DE SOUZA PARENTE ALVES**, Assessora Jurídica de 1ª Instância, na Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Gurupi-TO.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

**ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**

**Juiz de Direito e Diretor do Foro**

#### **PORTARIA Nº 4599/2017 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 25 de agosto de 2017**

O **Dr. Elias Rodrigues dos Santos**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**Considerando** que a servidora Srª. Andréia de Vasconcelos Diogo da Silva, Técnica Judiciária, lotada no Cartório do Juizado Especial da Infância e Juventude, Comarca de Gurupi- TO, encontra-se afastada de suas funções laborais para

acompanhamento de cônjuge por período indeterminado, disciplinado no art. 99, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, processo inserido no sistema eletrônico de informações de nº 13.0.000052267-2;

**Considerando** que a servidora Sr<sup>a</sup>. Romilda Betânia Alexandre da S. Cerqueira, Técnica Judiciária, matrícula nº 231270, lotada no Cartório do Juizado Especial da Infância e Juventude, Comarca de Gurupi- TO, encontra-se de Licença Médica para tratamento da própria saúde, processo inserido no sistema eletrônico de informações de nº 13.0.000052267-2;

**Considerando** que a servidora Sr<sup>a</sup>. Edmilda Pereira Pinto, Técnica Judiciária, matrícula nº 181745, foi removida para a Comarca de Porto Nacional - TO, Concurso de Remoção de Servidores de 1ª Instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo critério de antiguidade, decreto Judiciário nº 250, de 29 de agosto de 2016.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Lotar a servidora Lívia Nogueira Ramos, Técnica Judiciária de 1ª Instância e 3ª Entrância, matrícula nº 231662, no Cartório do Juizado Especial da Infância e Juventude, Comarca de Gurupi- TO.

**Art. 2º** - Revogo a portaria de nº 19/13-DF.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

Documento assinado eletronicamente por **Elias Rodrigues dos Santos, Juiz de Direito**, em 28/08/2017, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1642341** e o código CRC **BC7D129C**.

**PORTARIA Nº 4536/2017 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 23 de agosto de 2017**

O **Dr. Elias Rodrigues dos Santos**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**Considerando** que a servidora **Rosanice Alves Ribeiro**, Escrivã Judicial, lotada na 1ª Vara Criminal, desta Comarca, encontrará afastada de suas funções por motivo de Licença Maternidade e/ou Adoção, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir do dia 31 de agosto do ano em curso, processo inserido no sistema eletrônico de informações de nº 17.0.000025898-9.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Sinara Cristina da Silva Pereira, Técnica Judiciária de 1ª Instância e 3ª Entrância, matrícula nº 243652, lotada na 1ª Vara Criminal, desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial da Serventia adrede mencionada pelo período compreendido entre os dias 31 de agosto a 3 de novembro de 2017 e posteriormente a partir do 8 de janeiro a 1º de fevereiro de 2018.

**Art. 2º** - Designar o servidor Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância e 3ª Entrância, matrícula nº 352622, lotado na 1ª Vara Criminal, desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivão Judicial da respectiva Serventia pelo período compreendido entre os dias 4 de novembro de 2017 a 7 de janeiro de 2018 e posteriormente a partir do dia 2 a 26 de fevereiro de 2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

Documento assinado eletronicamente por **Elias Rodrigues dos Santos, Juiz de Direito**, em 28/08/2017, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1637273** e o código CRC **3C9B1BA1**.

**PORTARIA Nº 4515/2017 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 22 de agosto de 2017.**

O **Dr. Elias Rodrigues dos Santos**, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 42 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

**Considerando** o estabelecido no inciso LXXVIII, do artigo 5º da Constituição Federal, bem assim, que a busca pela celeridade processual deve ser objetivo de todos que lidam com o processo;

**Considerando** que há maneiras de melhor organizar o serviço cartorário e assim, otimizar os recursos humanos e materiais, evitando-se conclusões desnecessárias e idas e vindas infundáveis do processo, o que torna o seu trâmite muito mais lento;

**Considerando** que, comprovadamente, é possível imprimir maior celeridade ao andamento do processo utilizando medidas simples e/ou apenas modificando a maneira de se realizar determinados atos, conforme temos verificado por meio do programa de Boas Práticas do Conselho Nacional de Justiça, de modo a aproveitar da melhor maneira o trabalho dos servidores e do magistrado e a utilização dos equipamentos e materiais;

**Considerando** o disposto no artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que autoriza a prática de atos processuais por servidor do Poder Judiciário;

**Considerando** que o Juiz(a) poderá delegar outros atos, observados os princípios da legalidade, economia processual e racionalidade dos serviços judiciários;

**Considerando** que os atos abaixo referidos são insuscetíveis de causar prejuízos às partes, sendo, inclusive, blindados contra a interposição de recursos (CPC, art. 1.001);

**Considerando** o acervo de processos em tramitação e a alta taxa de processos com despachos, decisões e/ou sentenças que aguardam cumprimentos na 1ª Vara Cível, bem como na 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi – TO.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar o servidor **Eugênio de Sena Ferreira**, Técnico Judiciário, matrícula nº 231074, na 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi – TO.

**Art. 2º** - Revogo a Portaria de nº 18 / 2016 - DF.

**Art. 3º** - Designar o servidor **Eugênio de Sena Ferreira**, Técnico Judiciário, matrícula nº 231074, para sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Secretário Judicial na Diretoria do Foro, pelo período em que a Secretária **Srª. Gerlânia Figueiredo de Oliveira Maia**, matrícula 353175, encontrar-se gozando férias, compreendidas entre os dias 11 de setembro a 4 de outubro do ano em curso.

**Art. 4º** - Designar, ainda, na qualidade de colaborador o servidor **Eugênio de Sena Ferreira**, Técnico Judiciário, matrícula nº 231074, para sem prejuízo de suas funções normais, independentemente de decisão judicial, neste sentido, desenvolver/auxiliar no trabalho remoto “Serventia em Rede” que lhe forem atribuídas junto a Serventia da 1ª Vara Criminal, pelo período em que a Servidora **Srª. Rosanice Alves Ribeiro**, encontrar-se afastada, em razão da Licença-Maternidade e/ou Adoção.

§ 1º O servidor disponibilizado pela Vara Colaboradora será habilitada de forma virtual na “Escrivanha em Rede”, e terá seu localizador próprio, onde serão aportados os processos sob sua responsabilidade.

§ 2º - Caberá à Vara Auxiliada a gestão cartorária da “Escrivanha em Rede” sob a responsabilidade da Escrivã do respectivo cartório.

**Art. 5º** - Compete à Vara Colaboradora, exclusivamente, proceder às intimações eletrônicas do Ministério Público, Defensoria Pública, advogados, partes e quem mais se fizer necessário quanto aos despachos, decisões e/ou sentenças proferidas em processos em trâmite na Vara Auxiliada, até a baixa e arquivamento definitivos e/ou até a remessa ao 2º grau de jurisdição, conforme o caso, regulamentado na forma desta portaria.

§ 1º - A Escrivania em Rede terá o localizador individualizado para Vara Colaboradora.

§ 2º - A Vara Auxiliada habilitará o servidor para colaborar com atuações limitadas aos processos disponibilizados no localizador específico, sob pena de responsabilidade.

**Art. 6º** - O servidor lotado na “Escrivanha em Rede” exercerá suas atividades de forma remota, competindo-lhe:

I - cumprir as determinações judiciais proferidas em processos eletrônicos com despachos, decisões e/ou sentença, em trâmite na Vara Auxiliada, expedindo os atos necessários de intimação;

II – Expedir ofícios.

§ 7º - Após o retorno da referida Servidora, o servidor colaborador, automaticamente, deixará de auxiliar na 1ª Vara Criminal, desta Comarca.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**



Documento assinado eletronicamente por **Elias Rodrigues dos Santos, Juiz de Direito**, em 28/08/2017, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1635202** e o código CRC **E0D7E838**.

#### **PORTARIA Nº 4450/2017 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 18 de agosto de 2017**

### **INSTITUI A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA COMARCA DE GURUPI-TO.**

O **Drº ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir Comissão Processante para atuar nos autos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares instaurados por esta Diretoria do Foro de Gurupi-TO;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Estatuto do Servidor Público do Estado do Tocantins, no § 2º, do artigo 173, que não poderão participar de comissão de sindicância parente do sindicato, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, ou terceiros que, de alguma forma, tenham qualquer interesse relacionado aos fatos apurados;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 173, da Lei nº 1818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 149 da Lei nº 9.527/1997;

**CONSIDERANDO** que compete ao Diretor do Foro designar servidores para compor a Comissão Sindicante nos feitos em trâmite nesta Diretoria do Foro de Gurupi-TO;

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 17.0.000017544-7;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTITUIR** a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Comarca de Gurupi-TO, objetivando apurar irregularidades no serviço público.

**Art. 2º - DESIGNAR** a servidora **CLÁUDIA ROMÃO NICÉZIO**, Escrivã Judicial de 1ª Instância, matrícula nº 100584, para compor a Comissão Sindicante, na função de Presidente.

**Art. 3º - DESIGNAR** a servidora **FÁBIA SOARES SIRIANO**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, matrícula nº 231760, para compor a Comissão Sindicante Permanente, na função de Vice-Presidente.

**Art. 4º - DESIGNAR** a servidora **VIRGÍNIA COELHO DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, matrícula nº 234261, para compor a Comissão Sindicante Permanente, na função de Secretária.

**Art. 5º - DESIGNAR** a servidora **ELIANDRA MILHOMEM DE SOUZA**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, matrícula nº 232071, para compor a Comissão Sindicante Permanente, como 1ª Suplente.

**Art. 6º - DESIGNAR** a servidora **GARDÊNIA COELHO DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, matrícula nº 197429, para compor a Comissão Sindicante Permanente, como 2ª Suplente.

**Art. 7º -** Esta Comissão Sindicante entrará em atividade a partir da publicação desta Portaria, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogados pelo mesmo período.

**Art. 8º - Revogar** a PORTARIA Nº 2803/2017 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 25 de maio de 2017.

**Art. 9º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

Documento assinado eletronicamente por **Elias Rodrigues dos Santos, Juiz de Direito**, em 28/08/2017, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1631577** e o código CRC **15C12208**.

### **Vara de Execuções Penais**

#### **Edital**

### **PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE GURUPI/TO – 2º SEMESTRE/2017**

O MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, em observância do disposto no art. 429, § 1º do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento deste edital que, será dado início às temporadas de julgamentos pelo Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi, conforme pauta de julgamentos abaixo

elaborada, com início de cada sessão às 08h30min na sala do Tribunal do Júri, conforme preconizado no art. 429/CPP. Este edital servirá como intimação dos acusados foragidos, que estiverem em lugar incerto ou não sabido, bem como para aqueles que, eventualmente, não sejam localizados no último endereço declinado nos autos. Servirá ainda para intimação dos Assistentes de Acusação e Advogados. Para formação do corpo de jurados em cada temporada serão sorteados 40 (quarenta) jurados, dentre eles, 15 (quinze) suplentes. O número de suplentes se justifica para evitar eventual adiamento de julgamento por falta de jurados em número suficiente, conforme ocorreu noutras temporadas. As datas em branco foram reservadas para inclusão de processos que no decorrer do semestre estiverem em ordem para julgamento, bem como para o cumprimento do disposto no § 2º, do art. 429 do CPP.

PROCESSO	ACUSADO	DEFESA	PRONUNCIA	PRISÃO	SITUAÇÃO	DATA HORÁRIO	TEMPORADA
0009733-86.2016.827.2722	LÚCIO FLÁVIO MORAIS DA COSTA	DEFENSORIA PÚBLICA	20/06/2017	16/09/2016	PRESO	24/08/2017 08H30MIN	1ª
0008623-23.2014.827.2722	JOÃO PEREIRA BASTOS NETO	DEFENSORIA PÚBLICA	14/01/2016	06/12/2016	PRESO	05/09/2017 08H30MIN	1ª
0023090-70.2015.827.2722	WEMERSON NUNES RODRIGUES	DEFENSORIA PÚBLICA	16/08/2016	07/12/2015	PRESO	12/09/2017 08H30MIN	1ª
0010859-74.2016.827.2722	VISCONDE TAVARES DE LIRA NETO	DEFENSORIA PÚBLICA	28/04/2017	22/10/2016	PRESO	19/09/2017 08H30MIN	1ª
0003663-19.2017.827.2722	NERIVAN REGES DE MIRANDA	JOMAR PINHO DE RIBAMAR	03/07/2017	22/03/2017	PRESO	21/09/2017 08H30MIN	2ª
5000025-54.1998.827.2722	EURICO SILVA SANTOS	HAGTON HONORATO DIAS	26/06/2017	17/05/2017	PRESO	26/09/2017 08H30MIN	2ª
0001139-49.2017.827.2722	EVILÁSIO GONÇALVES LOIOLA	DEFENSORIA PÚBLICA	26/06/2017	19/07/2017	PRESO	02/10/2017 08H30MIN	2ª
0000135-74.2017.827.2722	ALEXANDRO EVANGELISTA DOS SANTOS	DEFENSORIA PÚBLICA	09/08/2017	07/12/2016	PRESO	04/10/2017 08H30MIN	2ª
5000254-57.2011.827.2722	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	DEFENSORIA PÚBLICA	13/05/2016	-	SOLTO	09/10/2017 08H30MIN	3ª
0 5000008-03.2007.827.2722	GILSON BORGES DE BRITO FILHO e GUTEMBERG MARTINS RIBEIRO	DEFENSORIA PÚBLICA	16/03/2017	-	SOLTO	11/10/2017 08H30MIN	3ª
1 0010069-90.2016.827.2722	JUSCELINO TORRES AMORIM	DEFENSORIA PÚBLICA	12/06/2017	28/09/2016	PRESO	17/10/2017 08H30MIN	3ª
2 0004271-85.2015.827.2722	JARITHON DE SOUSA SILVA e WENES MOREIRA DIAS	JOMAR PINHO DE RIBAMAR e DEFENSORIA PÚBLICA	22/03/2016 e 17/05/2017	22/08/2015 e 26/10/2015	PRESO	31/10/2017 08H30MIN	3ª
3 5000020-75.2011.827.2722	FRANCISCO FRANCELINO DE SALES FILHO	WALACE PIMENTEL e GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS	11/01/2016	-	SOLTO	13/11/2017 08H30MIN	4ª
4 5011921-69.2013.827.2722	DOUGLAS PEREIRA DE CASTRO	WALTER VITORINO JUNIOR	30/05/2017	-	SOLTO	16/11/2017 08H30MIN	4ª

Gurupi, 29 de agosto de 2017. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri.

### Cepema

#### INTIMAÇÃO ÀS PARTES

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: 0006054-44.2017.827.2722

REEDUCANDO: RONNIE MILHOMENS ROCHA

Advogado: Defensoria Pública do Tocantins

**EDITAL DE INTIMAÇÃO.** Atendendo a determinação do Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo o reeducando supramencionado para audiência admonitória a ser realizada no dia 13.09.2017 às 08h30min, no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi. Gurupi, 29 de agosto de 2017. Eu, Dhiogo Oliveira, Assessor Jurídico de 1ª Instância da Cepema, lavrei o presente e o inseri.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

EXECUÇÃO PENAL N.º: **0010651-90.2016.827.2722**

REEDUCANDO: **DAYANE PEREIRA DE SOUZA**

Advogado: Defensoria Pública do Tocantins

**EDITAL DE INTIMAÇÃO.** Atendendo a determinação do Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo a reeducanda supramencionada para audiência admonitória a ser realizada no dia 13.09.2017 às 08h30min, no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi. Gurupi, 29 de agosto de 2017. Eu, Dhiogo Oliveira, Assessor Jurídico de 1ª Instância da Cepema, lavrei o presente e o inseri.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

EXECUÇÃO PENAL N.º: **5000749-48.2013.827.2717**

REEDUCANDO: **ISAÍAS PEREIRA DA SILVA**

Advogado: Defensoria Pública do Tocantins

**EDITAL DE INTIMAÇÃO.** Atendendo a determinação do Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo o reeducando supramencionado para audiência admonitória a ser realizada no dia 13.09.2017 às 08h30min, no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi. Gurupi, 29 de agosto de 2017. Eu, Dhiogo Oliveira, Assessor Jurídico de 1ª Instância da Cepema, lavrei o presente e o inseri.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

EXECUÇÃO PENAL N.º: **0003652-87.2017.827.2722**

REEDUCANDA: **NAYARA MORAIS DA SILVA**

Advogado: Defensoria Pública do Tocantins

**EDITAL DE INTIMAÇÃO.** Atendendo a determinação do Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo a reeducanda supramencionada para audiência admonitória a ser realizada no dia 13.09.2017 às 08h30min, no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi. Gurupi, 29 de agosto de 2017. Eu, Dhiogo Oliveira, Assessor Jurídico de 1ª Instância da Cepema, lavrei o presente e o inseri.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

EXECUÇÃO PENAL N.º: **0003302-02.2017.827.2722**

REEDUCANDO: **ISAK DIAS DE SOUSA**

Advogado: Defensoria Pública do Tocantins

**EDITAL DE INTIMAÇÃO.** Atendendo a determinação do Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo o reeducando supramencionado para audiência admonitória a ser realizada no dia 13.09.2017 às 08h30min, no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi. Gurupi, 29 de agosto de 2017. Eu, Dhiogo Oliveira, Assessor Jurídico de 1ª Instância da Cepema, lavrei o presente e o inseri.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

EXECUÇÃO PENAL N.º: **0002829-16.2017.827.2722**

REEDUCANDA: **RAYANE SILVA**

Advogado: Defensoria Pública do Tocantins

**EDITAL DE INTIMAÇÃO.** Atendendo a determinação do Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo a reeducanda supramencionada para audiência admonitória a ser realizada no dia 13.09.2017 às 08h30min, no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi. Gurupi, 29 de agosto de 2017. Eu, Dhiogo Oliveira, Assessor Jurídico de 1ª Instância da Cepema, lavrei o presente e o inseri.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

EXECUÇÃO PENAL N.º: **0000979-24.2017.827.2722**

REEDUCANDO: **CLÁUDIO JALES DA SILVA**

Advogado: Defensoria Pública do Tocantins

**EDITAL DE INTIMAÇÃO.** Atendendo a determinação do Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo o reeducando supramencionado para audiência admonitória a ser realizada no dia 13.09.2017 às 08h30min, no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi. Gurupi, 29 de agosto de 2017. Eu, Dhiogo Oliveira, Assessor Jurídico de 1ª Instância da Cepema, lavrei o presente e o inseri.

## **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**C. Precatória: 0008336-55.2017.827.2722**

Chave: 773011914917

Processo de Origem: 0021377-06.2010.8.13.0627

Ação: PENAL

Origem: SECRETARIA DO JUIZO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

Autor(a): MP

Requerido/Acusado: WANDERLY PEREIRA MUNIZ SILVA

Advogado(s): ANTONIO CARLOS A DOS SANTOS JUNIOR(OAB/MG 116.066)

INTIMAÇÃO: Intimação das partes e advogado(s), para comparecem a audiência designada, neste juízo, para o dia 15 de setembro de 2017, às 15h45min.

## **NATIVIDADE** **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0000515-53.2015.827.2727 – Ação de Interdição proposta por **MARIA ELUANE TEIXEIRA BISPO**, em cujo feito foi decretada, por sentença, a interdição da requerida **DÉBORA TEIXEIRA BISPO**, brasileira, solteira, nascida aos 18/11/1997, filha de Albani Teixeira Bispo e Geraldina Teixeira Dias, residente e domiciliada na Rua E Qd. 27 Lt. 06 Setor Nova Esperança, Natividade-TO, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “... **III - DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **DECRETAR A INTERDIÇÃO PARCIAL** de **DÉBORA TEIXEIRA BISPO** **para impedi-la apenas de exercer sozinho atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial**. Por conseguinte, nomeio **MARIA ELUANE TEIXEIRA BISPO** como curadora para cuidar de todos os seus bens e negócios financeiros. Como **limites da curatela** determino que: **a)** a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interdito; **b)** os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. **Lavre-se o termo de curatela** e intime-se a curadora a assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, bem como no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. (artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à requerente. Custas pela requerente, cuja exigibilidade ficará suspensa nos termos do artigo 98, §3º do CPC. Sem honorários advocatícios, haja vista a ausência de litígio. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas devidas. Natividade(TO), 23 de agosto de 2017. A presente sentença foi assinada eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006, e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete. Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, digitei e conferi. O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 5000573-39.2013.827.2727 – ação de INTERDIÇÃO proposta por GLEYZIANNY RODRIGUES DE DEUS em face de JOAQUIM SANTANA TOLENTINO DE DEUS, em cujo feito foi proferida a seguinte sentença: “SENTENÇA I - RELATÓRIO Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO proposta por GLEYZIANNY RODRIGUES DE DEUS, objetivando a decretação da interdição de JOAQUIM SANTANA TOLENTINO DE DEUS e a nomeação da requerente como sua curadora. Alegou, em síntese, ser sobrinha do interditando, o qual é portador de deficiência mental, que o incapacita para os atos da vida civil. Disse que o interditando vive sob os seus cuidados e

responsabilidade há mais de dois anos. Por meio do despacho proferido no evento 3, foi determinada a intimação da autora para comprovar o vínculo de parentesco com o interditando. Intimada (eventos 4 e 5), a autora informou que, embora não conste da certidão de nascimento do interditando, este é filho de Sisenando Tolentino de Deus, o qual é avô paterno da autora. Ao final, requereu a concessão da curatela provisória do interditando. No evento 8, foi proferida decisão indeferindo o pedido de curatela provisória e designando audiência de interrogatório. Na referida audiência, foi colhido o depoimento do interditando e, após, foi concedida a sua curatela provisória à requerente. No mesmo ato, foi concedido prazo para que a autora juntasse aos autos laudo do exame pericial a que foi submetido o interditando no INSS. No evento 21, a autora juntou laudo médico psiquiátrico do interditando e requereu a procedência da inicial. Com vista, o Ministério Público requereu a nomeação de perito para proceder ao exame do interditando, bem como a designação de audiência de instrução e julgamento para colher o depoimento pessoal da autora e inquirir testemunhas. Na oportunidade, postulou, ainda, a intimação da requerente para juntar aos autos cópia da certidão de nascimento ou outro documento capaz de comprovar o seu parentesco com o interditando (evento 23). No evento 24, a autora requereu a juntada de certidão de batistério do interditando, emitida pela secretaria da paróquia Nossa Senhora da Natividade-TO, a qual afirma comprovar o vínculo de parentesco entre as partes. Ao final, arrolou testemunhas, contudo, não juntou o documento em alusão. Por meio do despacho proferido no evento 26, foi determinada a realização de perícia médica pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário. O laudo pericial foi juntado no evento 40, constando a conclusão de que o interditando é portador de doença mental grave e incurável que gera incapacidade absoluta e permanente para o exercício de todos os atos da vida civil, com dependência de terceiros para esses atos. Instados a manifestarem-se acerca do referido laudo, a autora requereu a procedência da ação com a decretação da interdição de Joaquim Santana Tolentino de Deus e a sua nomeação como curadora do interditando (evento 46). O Ministério Público, por sua vez, requereu a improcedência da ação, haja vista a ausência de comprovação do parentesco entre as partes (evento 47). Nos eventos 49 e 50, a autora juntou aos autos certidão de batistério do interditando. Com vista, o Ministério Público pugnou pela procedência da ação (evento 57).

**II - FUNDAMENTAÇÃO** Feito em ordem. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Ressalto que a requerente é parte legítima para promover a curatela, uma vez que é sobrinha do interditando, conforme se infere do confronto entre a certidão de nascimento da autora juntada no evento 6 com a Certidão de Batismo do autor juntada nos eventos 49 e 50, dos quais se infere que o interditando é filho de Sizenando Tolentino de Deus, que é avô paterno da autora, o que foi inclusive confirmando pelo interditando na audiência de interrogatório. Desse modo, sua legitimidade advém do disposto na parte final do inciso II do art. 747, do Código de Processo Civil, segundo o qual, a interdição pode ser promovida pelos parentes. Não há preliminares a serem apreciadas, irregularidades ou nulidades a serem sanadas. Passo, pois, ao exame do mérito da demanda. Busca a requerente a interdição de Joaquim Tolentino de Deus, sob o argumento de que este é portador de deficiência mental, que o impede de praticar os atos da vida civil. Com a entrada em vigor da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a pessoa com deficiência - aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial (art. 2º da Lei nº 13.146/2015) - não deve ser mais tecnicamente considerada civilmente incapaz, na medida em que os arts. 6º e 84, do mesmo diploma, deixam claro que a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa: Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para: I - casar-se e constituir união estável; II - exercer direitos sexuais e reprodutivos; III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar; IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória; V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. Art. 84 . A pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas. Em consequência, profundas mudanças no campo da curatela foram cunhadas no Código Civil e no Código de Processo Civil. O artigo 3º do CC/2002, que anteriormente instituía que a incapacidade absoluta era atribuída aos menores de dezesseis anos de idade, aos que careciam de discernimento para a prática de atos da vida civil, em razão de enfermidade ou deficiência mental, e aos que não pudessem exprimir sua vontade, mesmo que por causa transitória, hoje apenas conta com a primeira dessas hipóteses. Assim, para o direito brasileiro, desde janeiro de 2016, a incapacidade absoluta tem como único critério o etário e não há mais fundamento legal para que qualquer deficiência acarrete incapacidade absoluta. Já o artigo 4º do CC/2002, ao fixar as hipóteses de incapacidade relativa, retira a previsão de incapacidade pelo discernimento reduzido, proveniente de deficiência mental ou desenvolvimento mental incompleto. Por outro lado, foi incluída no rol de incapacidades relativas a hipótese de impossibilidade de exprimir a vontade, por causa transitória ou não. Desse modo, com a readequação do sistema de incapacidades, o Estatuto assegura à pessoa com deficiência o exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas. Este é o conteúdo dos artigos 84 e seguintes do Estatuto, os quais fixam importantes diretivas para o panorama atual, ex vi: A pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas. § 1º Quando necessário, a pessoa com deficiência será submetida à curatela, conforme a lei. § 2º É facultado à pessoa com deficiência a adoção de processo de tomada de decisão apoiada. § 3º A definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível. § 4º Os curadores são obrigados a prestar, anualmente, contas de sua administração ao juiz, apresentando o balanço do respectivo ano. Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. § 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado. § 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado. Art. 86. Para emissão de documentos oficiais, não será exigida a situação de

curatela da pessoa com deficiência. Art. 87. Em casos de relevância e urgência e a fim de proteger os interesses da pessoa com deficiência em situação de curatela, será lícito ao juiz, ouvido o Ministério Público, de ofício ou a requerimento do interessado, nomear, desde logo, curador provisório, o qual estará sujeito, no que couber, às disposições do Código de Processo Civil. [Destacou-se]. Por tais razões, observo que, em que pese ao laudo pericial juntado no evento 40 consignar que o interditando " é portador de doença mental grave e incurável que gera absoluta e permanente incapacidade para o exercício de todos os atos da vida civil, com dependência de terceiros para esse atos", nos termos legais, o interditando possui incapacidade relativa, uma vez que se enquadra na hipótese prevista no inciso I do art. 1.767, do Código Civil, segundo o qual estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. No presente caso, consoante se infere da audiência de interrogatório do interditando, este não consegue exprimir sua vontade em relação às questões relacionadas à saúde e ao patrimônio. Assim sendo, justifica-se a necessidade da interdição apenas parcial, cujo objetivo é a proteção e preservação dos interesses do deficiente. No que tange ao encargo da curatela, dispõe o § 3º do artigo 1.775, do Código Civil que na falta de cônjuge ou companheiro, pai, mãe ou descendentes, compete ao juiz a escolha. Nesse caso, entendo que a requerente é a pessoa apta a exercer tal encargo, haja vista que ser sobrinha do interditando, sendo o único familiar que demonstrou interesse em cuidar dos interesses deste. III - DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para DECRETAR A INTERDIÇÃO PARCIAL de JOAQUIM SANTANA TOLENTINO DE DEUS para impedi-lo apenas de exercer sozinho atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Por conseguinte, nomeio GLEYZIANNY RODRIGUES DE DEUS como curadora para cuidar de todos os seus bens e negócios financeiros . Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interditado; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interditado. Lavre-se o termo de curatela e intime-se a curadora a assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, bem como no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interditado poderá praticar autonomamente. (artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à requerente. Custas pela requerente, cuja exigibilidade ficará suspensa nos termos do artigo 98, §3º do CPC. Sem honorários advocatícios, haja vista a ausência de litígio. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas devidas. Natividade(TO), 21 de junho de 2017. A presente sentença foi assinada eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006, e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO Juíza de Direito". O presente edital será publicado nos termos do artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Natividade – TO, 29 de agosto de 2017. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito."

## **PALMAS**

### **2ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**  
**EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS**  
**PRAZO: (30) TRINTA DIAS**  
**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**AUTOS Nº: 0027357-93.2017.827.2729 - Chave: 599190009617**  
**AÇÃO: Usucapião- Valor da Causa R\$ 20.000,00**  
**REQUERENTE: LEILA ALVES DE MELO MACIEL**  
**ADVOGADO: AAHRÃO DE DEUS MORAES - OAB/TO 4753**  
**REQUERIDOS: JACI SILVA REBESQUINI e ARMANDO REBESCHINI**

**FINALIDADE: CITAR TERCEIROS INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para os termos da ação supramencionada, que tem como objeto pedido de usucapião do imóvel atualmente denominado: Parte da propriedade rural denominada lote 03 do Loteamento Serra do Lajeado, 5ª Etapa, nesse Município de Palmas/TO, registrada na Matrícula nº. 798, CRI de Aparecida do Rio Negro/TO. A área ocupada soma um total de 7,44882 ha (sete hectares, quarenta e quatro ares e oitocentos e oitenta e dois centiares), conforme mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos. Bem como para, em querendo, no prazo de 15(quinze) dias, oferecerem resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial. Com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GVRW-M-00033, de coordenadas N 8.886.909,31m e E 810.952,92m; deste segue pela faixa de domínio da(o) ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°10'50" e de 1,77 m até o vértice GVRW-P-00071, de coordenadas N 8.886.910,39m e E 810.954,32m; situado na margem esquerda do CÔRREGO ÁGIO; deste segue pelo referido a**

montante, com seguintes azimutes e distâncias: 98°14'38" e de 7,50 m até o vértice GVRW-P-00070, de coordenadas N 8.886.909,32m e E 810.961,74m; 138°42'12" e de 13,16 m até o vértice GVRW-P-00069, de coordenadas N 8.886.899,43m e E 810.970,42m; 194°52'01" e de 9,03 m até o vértice GVRW-P-00068, de coordenadas N 8.886.890,71m e E 810.968,10m; 239°01'27" e de 8,91 m até o vértice GVRW-P-00067, de coordenadas N 8.886.886,12m e E 810.960,46m; 232°14'16" e de 16,12 m até o vértice GVRW-P-00066, de coordenadas N 8.886.876,25m e E 810.947,72m; 229°01'32" e de 12,86 m até o vértice GVRW-P-00065, de coordenadas N 8.886.867,82m e E 810.938,01m; 182°44'34" e de 32,36 m até o vértice GVRW-P-00064, de coordenadas N 8.886.835,50m e E 810.936,46m; 156°49'33" e de 13,65 m até o vértice GVRW-P-00063, de coordenadas N 8.886.822,95m e E 810.941,84m; 195°36'25" e de 12,58 m até o vértice GVRW-P-00062, de coordenadas N 8.886.810,83m e E 810.938,45m; 144°22'19" e de 7,61 m até o vértice GVRW-P-00061, de coordenadas N 8.886.804,65m e E 810.942,88m; 248°39'42" e de 14,25 m até o vértice GVRW-P-00060, de coordenadas N 8.886.799,47m e E 810.929,61m; 199°03'42" e de 7,11 m até o vértice GVRW-M-00005, de coordenadas N 8.886.792,75m e E 810.927,29m; deste segue confrontando com MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES, propriedade de CHÁCARA 06 G-03P; com seguintes azimutes e distâncias: 228°32'19" e de 701,45 m até o vértice GVRW-M-00006, de coordenadas N 8.886.328,31m e E 810.401,62m; deste segue pela faixa de domínio da(o) ESTRADA VICINAL PREVISTA EM PROJETO E NÃO EXECUTADA, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°20'39" e de 123,33 m até o vértice GVRW-M-00034, de coordenadas N 8.886.420,45m e E 810.319,65m; deste segue pela faixa de domínio da(o) ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°20'00" e de 800,01 m até o vértice GVRW-M-00033, de coordenadas N 8.886.909,31m e E 810.952,92m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. Bem como para, em querendo, no prazo de 15(quinze) dias, oferecerem resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial.

DESPACHO: "...Citar, por edital, com o prazo de 30 dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.

Palmas-TO, 16/08/2017.

**LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ**  
**JUIZ DE DIREITO**

**4ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

#### **INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS Nº: 0018760-38.2017.827.2729 – Procedimento Comum**

REQUERENTE: MARLENE MENDES DA SILVA – CPF 774.449.303-68

REQUERIDO: BANCO GMAC S/A – CNPJ 59.274.605/0001-13

ADVOGADO: FLÁVIO J. CHEKERDEMIAN JUNIOR – OAB/MS 16.956

Sentença: **Fica a parte requerente intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 13.** "(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo constante do evento 11, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e JULGO O PROCESSO pelo mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do Novo Código de Processo Civil. Sem custas, face o contido no artigo 90, §3º, do CPC. Honorários como pactuado. Revogo a liminar concedida. Transitada em julgado, ao arquivo, com as cautelas de praxe. PR. I. Edimar de Paula Juiz de Direito."

#### **INTIMAÇÃO DE SENTENÇA REVEL (Art. 346 NCPC)**

**AUTOS Nº: 5037645-54.2013.827.2729 – Busca e Apreensão**

REQUERENTE: BANCO HONDA S/A – CNPJ 03.634.220/0001-65

ADVOGADO (A): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR – OAB/TO 4928A e LUIZ FERNANDO AMARAL DE FARIA – OAB/TO 6698

REQUERIDO: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA – CPF 014.195.001-39

Sentença: **Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 77, a fim de adotar as providências cabíveis, no prazo de 15 (Quinze) dias, nos termos do Art. 346 do NCPC.** Face ao exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão, declarando consolidada a posse e propriedade do veículo descrito na cópia do contrato anexado no evento 1, em favor da instituição financeira requerente. Arcará a requerida com os honorários advocatícios do patrono da requerente, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, observado o disposto no artigo 85, § 2º, incisos I a IV, do Código de Processo Civil. Deverá arcar, ainda, com Taxa Judiciária, custas e despesas processuais a título de reembolso. P.R.I. Edimar de Paula Juiz de Direito."

#### **INTIMAÇÃO DE SENTENÇA REVEL (Art. 346 NCPC)**

**AUTOS Nº: 0035984-57.2015.827.2729 – Procedimento Comum**

REQUERENTE: FABIANO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 11.098.612/0001-85

ADVOGADO (A): FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286 e LUIS AUGUSTO VIEIRA – OAB/TO 5519  
REQUERIDO: SEY – CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – CNPJ 02.743.978/0001-79

Sentença: **Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 25, a fim de adotar as providências cabíveis, no prazo de 15 (Quinze) dias, nos termos do Art. 346 do NCPC.** Face ao exposto, julgo procedente a presente ação de cobrança, condenando os requeridos a pagarem ao requerente o valor de R\$ 9.883,19 (nove mil oitocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), corrigidos pelo INPC a partir da propositura da ação, com juros de mora 1% (um por cento) a partir da citação. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ora arbitrados em 15% (quinze) por cento sobre o valor da condenação, observado o critério preconizado no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil. P.R.I. Edimar de Paula Juiz de direito.”

#### **INTIMAÇÃO DE SENTENÇA REVEL (Art. 346 NCPC)**

**AUTOS Nº: 0035052-69.2015.827.2729 – Procedimento Sumário**

REQUERENTE: GM AGENCIA DE VIAGENS, TURISMO E EVENTOS LTDA ME – CNPJ 04.931.251/0001-40

ADVOGADO (A): ADRIANO CORAIOLA – OAB/TO 5501

REQUERIDO: CARLOS ALBERTO FIGUIREDO NOVO – CPF 284.423.502-68

Sentença: **Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 20, a fim de adotar as providências cabíveis, no prazo de 15 (Quinze) dias, nos termos do Art. 346 do NCPC.** Face ao exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial para condenar o Requerido na restituição do valor de R\$ 2.984,82 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos devidamente corrigido pelo INPC a contar da data do reembolso, qual seja, 15/07/2015 e com juros de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Arcará o demandado com os honorários advocatícios do patrono da Requerente, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor. do débito, observado o disposto no artigo 85, § 2º, alínea do Código de Processo Civil, e da Taxa Judiciária, custas e despesas processuais a título de reembolso. Edimar de Paula Juiz de Direito.”

#### **INTIMAÇÃO DE SENTENÇA REVEL (Art. 346 NCPC)**

**AUTOS Nº: 0032382-58.2015.827.2729 – Exibição de Documento ou Coisa**

REQUERENTE: JOÃO ALUISIO PICOLI – CPF 510.093.150-72

ADVOGADO (A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA – OAB/TO 6311

REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S.A – CNPJ 17.192.451/0001-70

Sentença: **Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 19, a fim de adotar as providências cabíveis, no prazo de 15 (Quinze) dias, nos termos do Art. 346 do NCPC.** FACE AO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido inicial, reputando comprovada a desídia da instituição Requerida em apresentar a Requerente documentação contratual por ambas firmada. Condeno a Requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, que desde já fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), observado o disposto no artigo 85, § 8º do Código de Processo Civil. P.R.I. Palmas, 16 de agosto de 2017. Edimar de Paula Juiz de Direito.”

#### **INTIMAÇÃO DE SENTENÇA REVEL (Art. 346 NCPC)**

**AUTOS Nº: 0022118-11.2017.827.2729 – Busca e Apreensão**

REQUERENTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA – CNPJ 52.568.821/0001-22

ADVOGADO (A): NELSON PASCHOALOTTO – OAB/TO 4866A

REQUERIDO: WANDER JULLIO BORGES – CPF 012.326.031-04

Sentença: **Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 12, a fim de adotar as providências cabíveis, no prazo de 15 (Quinze) dias, nos termos do Art. 346 do NCPC.** Isto posto, nos termos do art. 3º e seus parágrafos todos do Decreto 911/69, com a nova redação dada pela Lei n.º 10.931 de 03 de agosto de 2004, JULGO PROCEDENTE o pedido tornando definitiva a liminar, consolidando a posse e propriedade do bem nas mãos do autor. Nos termos do § 1º do artigo 3º do Decreto 911/69 expeça ofício ao DETRAN correspondente autorizando o autor a transferir o veículo a terceiros. Condeno a requerida nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor atribuído à causa. Publique. Registre. Intime. Palmas, 28 de agosto de 2017. Nos termos do § 1º do artigo 3º do Decreto 911/69 expeça ofício ao DETRAN correspondente autorizando o autor a transferir o veículo a terceiros. Condeno a requerida nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor atribuído à causa. Publique. Registre. Intime. Palmas, 28 de agosto de 2017. Edimar de Paula Juiz de direito.”

#### **INTIMAÇÃO DE SENTENÇA REVEL (Art. 346 NCPC)**

**AUTOS Nº: 0009676-47.2016.827.2729 – Busca e Apreensão**

REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A – CNPJ 07.707.650/0001-10

ADVOGADO (A): JAYME FERREIRA DA FONSECA NETO – OAB/SP 270628

REQUERIDO: FRANCIRLENE SALES MARTINS TRANQUEIRA – CPF 016.704.781-73

Sentença: **Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 36, a fim de adotar as providências cabíveis, no prazo de 15 (Quinze) dias, nos termos do Art. 346 do NCPC.** Face ao exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão, declarando consolidada a posse e a propriedade do veículo descrito na cópia do contrato e na inicial (veículo marca RENAULT, modelo



SANDERO EXPRESSION, cor PRATA, Ano 2008, Chassi nº 93YBSR1TH9J076772), em mãos da requerente. Arcará a demandada com os honorários advocatícios do patrono da requerente, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito, observado o disposto no artigo 85, § 2º, alínea do Código de Processo Civil, e da Taxa Judiciária, custas e despesas processuais a título de reembolso. P.R.I. Edimar de Paula Juiz de direito.”

#### **INTIMAÇÃO DE SENTENÇA REVEL (Art. 346 NCPC)**

##### **AUTOS Nº: 0007549-39.2016.827.2729 – Procedimento Comum**

REQUERENTE: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CNPJ 33.564.543/0001-90

ADVOGADO (A): MARCIO BRUNO SOUSA ELIAS – OAB/DF 12533 e JOSÉ JACKSON PACINI LEAL JÚNIOR – OAB/TO 5844

REQUERIDO: NOVA ROCHA INDUSTRIA DE TINTAS LTDA – CNPJ 03.005.123/0003-75

Sentença: **Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 46, a fim de adotar as providências cabíveis, no prazo de 15 (Quinze) dias, nos termos do Art. 346 do NCPC.** Face ao exposto, julgo procedente a presente ação de cobrança, condenando os requeridos a pagarem ao requerente o valor de R\$ 7.914,04 (sete mil, novecentos e quatorze reais e quatro centavos), corrigidos a partir da propositura da ação, com juros de mora 1% (um por cento) a partir da citação. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ora arbitrados em 10% (dez) por cento sobre o valor da condenação, observado o critério preconizado no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil. P.R.I. Edimar de Paula Juiz de direito.”

#### **INTIMAÇÃO DE SENTENÇA REVEL (Art. 346 NCPC)**

##### **AUTOS Nº: 0006246-24.2015.827.2729 – Procedimento Comum**

REQUERENTE: L & M IMOVEIS LTDA – CNPJ 07.838.875/0001-06

ADVOGADO (A): MARKULLWER NICOLAU GOES – OAB/PB 9555

REQUERIDO: HOSPITAL OFTAMOLÓGICO DE BRASÍLIA-PALMAS S/C LTDA – CNPJ 03.055.783/0001-07

Sentença: **Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 25, a fim de adotar as providências cabíveis, no prazo de 15 (Quinze) dias, nos termos do Art. 346 do NCPC.** À vista do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando, oportunamente, o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 485, III do NCPC. Recolhidas eventuais custas e observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Edimar de Paula Juiz de Direito.”

#### **INTIMAÇÃO DE SENTENÇA REVEL (Art. 346 NCPC)**

##### **AUTOS Nº: 0005119-17.2016.827.2729 – Procedimento Comum**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A – CNPJ 59.438.325/0001-01

ADVOGADO (A): ANDRÉ NIETO MOYA – OAB/SP 235738

REQUERIDO: ARAUJO E ALBUQUERQUE LTDA-ME (STAR PUBLICIDADE E MARKETING) – CNPJ 01.613.621/0001-03

Sentença: **Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 14, a fim de adotar as providências cabíveis, no prazo de 15 (Quinze) dias, nos termos do Art. 346 do NCPC.** Face ao exposto, julgo procedente a presente ação de cobrança, condenando os requeridos a pagarem ao requerente o valor de R\$44.152,53 (quarenta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), corrigidos a partir da propositura da ação, com juros de mora 1% (um por cento) a partir da citação. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ora arbitrados em 10% (dez) por cento sobre o valor da condenação, observado o critério preconizado no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil. P.R.I. Edimar de Paula Juiz de direito.”

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

##### **AUTOS N.º 0021222-65.2017.827.2729**

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente(s): MARIA FRANCISCA DA PAIXÃO DE SOUSA PEREIRA

Requerido: JOSÉ SILVA PEREIRA

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Divórcio Litigioso, registrada sob o nº 0021222-65.2017.827.2729, na qual figura como requerente MARIA FRANCISCA DA PAIXÃO DE SOUSA PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - TO, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido JOSÉ SILVA PEREIRA. E é o presente para CITAR o requerido JOSÉ SILVA PEREIRA, residente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar das contrarrazões no prazo de 15 dias (CPC, art. 1.010, §1º). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 24 de agosto de 2017 (24/08/2017). Eu, Cláudia Felix de Lima, escrevô que o digitei e subscrevi.

**AUTOS N.º 0042278-91.2016.827.2729**

Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente(s): G. C. C. C., assistida por sua genitora JOSEFA COELHO LUZ

Requerido: WANDERLEI VIEIRA DE CARVALHO

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, registrada sob o nº 0042278-91.2016.827.2729, na qual figura como requerente G. C. C. C., assistida por JOSEFA COELHO LUZ, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - TO, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido WANDERLEI VIEIRA DE CARVALHO. E é o presente para CITAR o requerido WANDERLEI VIEIRA DE CARVALHO, residente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 24 de agosto de 2017 (24/08/2017). Eu, Cláudia Felix de Lima, escrevã que o digitei e subscrevi.

**AUTOS N.º 0038372-93.2016.827.2729**

Ação: Inventário

Requerente(s): LUANA MORAES RIBEIRO

Requerido: Espólio de "MAURO RIBEIRO DA SILVA"

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Inventário, registrada sob o nº 0038372-93.2016.827.2729, na qual figura como requerente LUANA MORAES RIBEIRO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - TO, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido Espólio de "MAURO RIBEIRO DA SILVA". E é o presente para CITAR a meeira BENEDITA DOS REIS, conhecida como "DITE", residente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 24 de agosto de 2017 (24/08/2017). Eu, Cláudia Felix de Lima, escrevã que o digitei e subscrevi.

**AUTOS N.º 0013901-47.2015.827.2729**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente(s): K. F. M. D. A., representado por sua genitora EVA RAYLENE MUNIZ SILVA

Requerido: LEONILSO MARTINS DE ARAUJO

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Execução de Alimentos, registrada sob o nº 0013901-47.2015.827.2729, na qual figura como requerente K. F. M. D. A. representado por EVA RAYLENE MUNIZ SILVA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - TO, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido LEONILSO MARTINS DE ARAUJO. E é o presente para CITAR o requerido LEONILSO MARTINS DE ARAUJO, residente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 24 de agosto de 2017 (24/08/2017). Eu, Cláudia Felix de Lima, escrevã que o digitei e subscrevi.

**AUTOS N.º 0010003-60.2014.827.2729**

Ação: Guarda

Requerente(s): CLEMILSON PINTO DE SANTANA

Requerido: CELIA REGINA BORGES RAMALHO

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Guarda, registrada sob o nº 0010003-60.2014.827.2729, na qual figura como requerente CLEMILSON PINTO DE SANTANA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas - TO, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerida CELIA REGINA BORGES RAMALHO. E é o presente para CITAR a requerida CELIA REGINA BORGES RAMALHO, residente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 24 de agosto de 2017 (24/08/2017). Eu, Cláudia Felix de Lima, escrevô que o digitei e subscrevi.

#### **AUTOS N.º 0013896-25.2015.827.2729**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente(s): K. F. M. D. A., representado por sua genitora EVA RAYLENE MUNIZ SILVA

Requerido: LEONILSO MARTINS DE ARAUJO

FINALIDADE: NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara De Família e Sucessões desta Comarca de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões processam os autos de Execução de Alimentos, registrada sob o nº 0013896-25.2015.827.2729, na qual figura como requerente K. F. M. D. A., representado por EVA RAYLENE MUNIZ SILVA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas - TO, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido LEONILSO MARTINS DE ARAUJO. E é o presente para CITAR o requerido LEONILSO MARTINS DE ARAUJO, residente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, para, em três dias, efetuar o pagamento das pensões alimentícias vencidas, bem como das que vencerem no curso da execução, provar que o pagamento já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão pelo prazo de 1 a 3 meses.. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 28 de agosto de 2017 (28/08/2017). Eu, Cláudia Felix de Lima, escrevô que o digitei e subscrevi.

### **4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **Edital**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE (30 DIAS)**

O Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS, Juiz de Direito respondendo pela 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento fica a parte requerida CEREALISTA VALE DO JAGUARIBE LTDA, CNPJ n.º 09.261.021/0001-35, na pessoa de seu representante legal, estando em lugar incerto e não sabido, notificado para no prazo de 15 (quinze) dias apresente defesa preliminar, a qual poderá ser instruída com documentos e justificações (LIA, art. 17, § 7.º), tudo conforme determinado no despacho do evento 86. Ficando ciente que a resposta deverá ser feita diretamente no sistema eletrônico de processos, no site: www.tjto.jus.br – sistema do E-proc, conforme autos n.º 5001547-41.2011.827.2729, onde poderão ser consultados os autos na íntegra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas/TO, 24 de agosto de 2017. RONICLAY ALVES DE MORAIS. Juiz de Direito respondendo pela 4.ª Vara da Fazenda e Registros Públicos.

### **Central de Execuções Fiscais**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: WILLIAM FERREIRA LOPES - CNPJ/CPF nº: 017.854.821-90, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5031007-05.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130016883, **inscrita em 18/01/2012, referente à MUL.M.AMB**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 963,05 (novecentos e sessenta e três reais e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ROMILDO MORAIS PEREIRA - CNPJ/CPF nº: 952.903.971-91, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos

Eletrônico - e-Proc - nº 0034124-55.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140017692, **inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, inscrita em 13/06/2014, referente à IPTU**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.302,06 (Um Mil e Trezentos e Dois Reais e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANTONIO SÉRGIO FERNANDES BATISTA - CNPJ/CPF nº: 930.763.208-15, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0029890-59.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160007233, **inscrita em 05/02/2014, referente à ISS-AUTONO, 20160007234, inscrita em 25/03/2015, referente à ISS-AUTONO, inscrita em 06/01/2016, referente à ISS-AUTONO, 20160007235, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF, inscrita em 06/01/2016, referente à TLF**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 10.665,78 (Dez Mil e Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 0019474-95.2017.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

- PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: PALMAS TECIDOS LTDA – CNPJ: 37.239.118/0001-87

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no art. 803, I e no artigo 485, inciso VI, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCP. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015”.

**Autos: 5035561-17.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

- PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: DOMINGOS AMBROSIO DAS GRACAS – CPF: 240.765.466-87

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, no que diz respeito às CDA's nº 20150005738 e 20150005739 dos autos de nº 0020409-09.2015.827.2729, bem como às CDA's nº 20120021357 e 20120021358 dos autos de nº 5035561-17.2012.827.2729, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA AS PRESENTES EXECUÇÕES FISCAIS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Por outro lado, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, em relação às CDA's nº 20150005734, 20150005736, 20150005737 e 20150005740 dos autos de nº 0020409-09.2015.827.2729 e às CDA's nº 20120021355, 20120021356 dos autos nº 5035561-17.2012.827.2729, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão da ilegitimidade passiva.

Sem prejuízo, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento de R\$ 1.730,92 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), com seus respectivos rendimentos, do montante constricto via BacenJud no evento 21 dos autos nº 0020409-09.2015.827.2729, sendo R\$ 654,98 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), acrescido de seu rendimento, para quitação dos débitos referentes às CDA's nº 20150005738 e 20150005739 dos autos nº 0020409-09.2015.827.2729, e de R\$ 1.075,94 (um mil, setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), acrescido de seu rendimento, para quitação dos débitos referentes às CDA's nº 20120021357 e 20120021358 dos autos de nº 5035561-17.2012.827.2729. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria, no montante de R\$ 65,49 (sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), com seus respectivos rendimentos, referente os autos nº 0020409-09.2015.827.2729, bem como no montante de R\$ 107,59 (cento e sete reais e cinquenta e nove centavos), com seus respectivos rendimentos, referente os autos nº 5035561-17.2012.827.2729, totalizando R\$ 173,08 (cento e setenta e três reais e oito centavos). Transitada em julgado a presente Sentença, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento de R\$ 1.981,80 (um mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), com seus respectivos rendimentos, dos valores bloqueados via BacenJud no evento 21 dos autos nº 0020409-09.2015.827.2729. Anoto que, para fins de cálculo de custas referentes à execução fiscal nº 0020409-09.2015.827.2729, devem ser consideradas apenas as CDA's nº 20150005738 e 20150005739, e referentes à execução fiscal nº 5035561-17.2012.827.2729, devem ser consideradas apenas as CDA's nº 20120021357 e 20120021358. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da execução fiscal nº 5035561-17.2012.827.2729, juntando como evento: "Julgamento - Com Resolução do Mérito - Procedência em parte". Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 5034659-64.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

- PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: FRANCISCO GLAUTON GOMES – CPF: 154.498.448-08

SENTENÇA: “estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 5000299-11.2009.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

- PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: PAULO DA LUZ – CPF: 087.373.471-87

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, no que diz respeito às CDA's nº 21438.228.97162.196, nº 21438.229.97162.196 e as DUAM's nº 3907981, 3907982, 3907983, 3907984 da CDA nº 20090069506, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Por outro lado, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, em relação às CDA's nº 20090069507, 20090069508, 21610.49.97162.25 e DUAM's nº 4760082 e 5124913 da CDA nº 20090069506, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Anoto que, para fins de cálculo das custas finais e taxa judiciária, deve ser considerado apenas o valor das CDA's nº 21438.228.97162.196, nº 21438.229.97162.196 e as DUAM's nº 3907981, 3907982, 3907983, 3907984 da CDA nº 20090069506. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

## **PEIXE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS**

**AÇÃO PENAL Nº: 5000578-74.2012.827.2734 RÉU: RONALDO FERREIRA DOS SANTOS** A Doutora CIBELE MARIA BELLEZIA, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o acusado RONALDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, ajudante, com 26 anos de idade, nascido no dia 04.09.1989, natural de Natividade-TO, filho de Mariana Ribeiro dos Santos, podendo ser encontrado na Rua Expedito Barbosa de Sena, s.n. (próximo a igreja Assembleia de Deus), setor sul, Peixe-TO, atualmente em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** pelo presente edital fica INTIMADO por todo conteúdo do evento **40**, cuja parte final a seguir transcrita. Vistos, Trata-se de Ação Penal Pública em que o Ministério Público do Estado do Tocantins denuncia RONALDO FERREIRA DOS SANTOS, qualificado na denúncia encartada ao evento 01, por ter, em tese, praticado a conduta descrita Art. 329 e 129, caput, c.c art.69, do Código Penal (Resistência e Lesão Corporal), com arrimo nos fatos que seguem: É o relatório. Fundamento e decido. II. FUNDAMENTAÇÃO Atento ao comando inserto no artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal, passo à fundamentação, pois presentes as condições da ação e os pressupostos de desenvolvimento regular do processo e, por conseguinte, ausente qualquer nulidade a ser declarada ou sanada. Incumbe verificar se os autos fornecem elementos necessários e suficientes à comprovação da autoria e da materialidade do delito descrito na denúncia imputado ao réu. Para tanto, imprescindível o exame dos elementos probatórios colhidos nos autos, tanto na fase inquisitorial quanto em Juízo (CPP, art. 155). As ações imputadas ao acusado correspondem aos tipos dos artigos 329 e 129, caput, ambos do Código Penal, que assim define: Ex positus, **JULGO EXTINTA** a pretensão punitiva do Estado quanto ao réu RONALDO FERREIRA DOS SANTOS, já qualificado, com fincas no art. 107, IV, c/c os arts. 109 VI, 110, § 1º, e 114, II, todos do CP, e art. 61 do CPP. Devem, portanto, ser cancelados todos os registros cartorários referentes ao presente feito, ficando o réu, outrossim, isento do pagamento das custas processuais. Oportunamente, archive-se com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, data certificada no sistema. JORDAN JARDIM Juiz de Direito - NACOM. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 25 de Agosto de 2017. Eu, Eliane Dias de Castro. Assistente Administrativo lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZIA – Juíza de Direito.

## **PONTE ALTA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. JORDAN JARDIM, MM. Juiz Substituto nesta comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, processam-se os Autos de Ação Penal nº 0000724-58.2016.827.2736 em que o Ministério Público Estadual como autor move em desfavor de ANTÔNIO RODRIGUES LIMA E JONIVALDO PEREIRA RODRIGUES, o qual tem como vítima IZAÍAS GONÇALVES DE ANDRADE, denunciados nos termos do artigo 155, § 2º, incisos II e V do Código Penal, c/c, art. 61, alíneas h e l, e 29 do mesmo diploma legal, sendo o presente para CITAR os réus ANTÔNIO RODRIGUES LIMA E JONIVALDO PEREIRA RODRIGUES, atualmente em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, como preceitua artigo 396 do CPP, para responder a acusação por escrito, informando-o que na resposta, poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, aos \_\_\_\_ 05/07/2017. Eu \_\_\_\_\_ JOSÉ MARCOS TAVARES DE CASTRO Servidor da Secretaria, digitei e subscrevo.

## **PORTO NACIONAL**

### **Central de Execuções Ficiais**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 0008747-24.2015.827.2737**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exeqüente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL- TO**

**Adv.: OTACILIO RIBEIRO SOUSA NETO- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**Executado: JOSSIVALDO ARAUJO DE MORAIS**

**Sentença: “[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço**

para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto.”

**Autos:** 0007693-57.2014.827.2737

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

**Exequente:** MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL- TO

**Adv.:** OTACILIO RIBEIRO SOUSA NETO- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Executado:** DEUSELIO BISPO DOS SANTOS

**Sentença:** “[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto.”

**Autos:** 5005025-62.2013.827.2737

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

**Exequente:** MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL- TO

**Adv.:** OTACILIO RIBEIRO SOUSA NETO- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Executado:** VALDETE PINHEIRO COSTA

**Sentença:** “[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Adhemar Chúlafa Filho Juiz de Direito.”

**Autos:** 5005302-78.2013.827.2737

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

**Exequente:** MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL- TO

**Adv.:** OTACILIO RIBEIRO SOUSA NETO- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Executado:** CECILIA AMELIA MIRANDA COSTA

**Sentença:** “[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial

de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto.”

**Autos:** 5002613-95.2012.827.2737

**Ação:** EXECUÇÃO FISCAL

**Exequente:** MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL- TO

**Adv.:** OTACILIO RIBEIRO SOUSA NETO- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Executado:** FRANCIANNE SOUZA MUNIZ

**Sentença:** “[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto.”

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**Autos:** 0000846-59.2016.827.2740

Chave: 953326573716

Ação: Interdição

Autor: SAMUEL MARQUES PEREIRA

Réu: JOÃO BATISTA MARQUES DE OLIVEIRA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de JOÃO BATISTA MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 05/02/1982, portador da Carteira de Identidade RG n. 426.777, 2ª via, SSP/TO, inscrito no CPF sob o n. 930.901.291-91, residente e domiciliado na Rua da Caixa D'água, n. 367, Centro, Palmeiras do Tocantins/TO, e nomeando SAMUEL MARQUES PEREIRA, brasileiro, casado, lavrador, portador da cédula de identidade RG n. 889900, SSP/TO, inscrito no CPF sob o n. 022.938.271-19, residente e domiciliado na Rua da Caixa D'água, n. 367, Centro, Palmeiras do Tocantins/TO, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE JOÃO BATISTA MARQUES DE OLIVEIRA, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador o requerente Samuel Marques Pereira, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, arquite-se Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 26 de abril 2017. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito”. Tocantinópolis, 30 de agosto de 2017 HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito



## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### GURUPI

1ª VARA CÍVEL

#### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

**CITANDO:** ADRIANA PAULA FEITOSA RODRIGUES, na pessoa de seu representante legal, encontrando-se em local incerto e não sabido. **OBJETIVO:** Citação da requerida na pessoa de seu representante legal do inteiro teor dos **Autos nº 0007946-90.2014.827.2722, Ação de Cumprimento de sentença, Chave do Processo nº 683105147514** que JULIANA FERREIRA DE ARAÚJO PISONI - ME move em desfavor de ADRIANA PAULA FEITOSA RODRIGUES, para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão. **OBJETO:** Ação de Cumprimento de sentença. **VALOR DA CAUSA** de R\$ 6.878,60. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 08 de agosto de 2017.

Fabiano Gonçalves Marques  
Juiz de Direito Respondendo  
Portaria nº 2073/15 de 26/052015

### PALMAS

2ª VARA CÍVEL

#### EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

**AUTOS Nº: 0006528-28.2016.827.2729**

CHAVE: 340757215516

AÇÃO: Monitória – Valor da causa R\$ 5.591,96

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO TOCANTINS LTDA

ADVOGADO: NAYARA EVANGELISTA FERNANDES – OAB 6667

REQUERIDO: LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO – ME

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO de **LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO – ME** – CNPJ: 18.886.526/0001-86, atualmente em lugar incerto e não sabido, na pessoa de seu representante legal, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague(m), no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor de face do título indicado na inicial **R\$ 5.591,96** (cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), acrescido apenas de correção monetária contada da inadimplência e juros de 1% ao mês contados da citação, ou oferecer embargos, sob pena de, não havendo pagamento ou embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (Art. 701, § 2º do NCPC). Cientificando-a de que, caso haja pagamento sem embargos, ficará isenta de custas, e os honorários advocatícios serão devidos à ordem de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (Art. 701, NCPC).

DESPACHO: "... Citar a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias (Art. 257, III, NCPC), para, no prazo indicado na Decisão inicial, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (Art. 238 e ss, e 344, NCPC)... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito"

SEDE DO JUÍZO: 2º Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas – TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.

Palmas- TO, 16/08/2017

Leonice dos Santos Bernardo

LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ  
JUIZ DE DIREITO

## SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

### CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

#### Portaria

PORTARIA Nº 4526/2017 - CGJUS/ASPCGJUS, de 22 de agosto de 2017

Altera o art. 3º da Portaria nº 2976, de 2 de junho de 2017, que designa os membros do Grupo de Estudos para atualização do Provimento nº 1, de 24 de janeiro de 2013, e elaboração do Manual de Procedimentos da Fazenda Pública.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** solicitação da magistrada que conduz os trabalhos do grupo de estudos instituído por meio do SEI 17.0.0000-16871-8.

**CONSIDERANDO** as peculiaridades dos procedimentos relativos às execuções fiscais;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de disseminar para as demais comarcas do Estado as boas práticas realizadas pela Central de Execuções Fiscais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria nº 2976, de 2 de junho de 2017, que passar vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para compor o Grupo de Estudo os seguintes membros:

.....

IX- Silvana Maria Parfieniuk, Juíza de Direito e Coordenadora da Central de Execuções Fiscais de Palmas;

X – Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial.”

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

**Corregedor Geral da Justiça**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 4663/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22283/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Jane Aparecida Moura Nunes, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO para Nazaré/TO, no dia 26/08/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000557-10.2017.827.2735, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 4662/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22284/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Kássia da Silva Cerqueira, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Silvanópolis/TO para Monte do Carmo/TO, no dia 29/08/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 5000063-72.2008.827.2736, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4660/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22285/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Lucymara da Silva Santos Sobrinho, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Xambioá/TO, no dia 31/08/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000959-70.2017.827.2742, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4659/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22286/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Maria Odete Alves de Oliveira, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixá/TO para Povoado Piquizeiro, no dia 28/08/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 5000151-80.2011.827.2712, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4658/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22287/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Maria Rosilene Gomes dos Santos Carvalho, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Wanderlândia/TO, no dia 28/08/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0007329-47.2015.827.2706, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4657/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22288/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Sinelândia Amaral de Sousa, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Divinópolis/TO, no dia 31/08/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0005050-42.2017.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4656/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22289/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Luzia Lopes de Azevedo, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pium/TO para Fazenda Boa Fortuna/TO, no dia 02/09/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 5003201-86.2013.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4655/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22290/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Edilson Barros de Macedo, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Wanderlândia/TO, no dia 02/09/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0007329-47.2015.827.2706, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4652/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22293/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cláudia Rodrigues Chaves Silva, Escrivão Judicial, Matrícula 41374**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada/TO para Palmas/TO, no período de 4 a 07/09/2017, com a finalidade de Suporte ao NACOM, conforme SEI 17.0.000007378-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4651/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22295/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291148**, o valor de R\$ 1.313,49, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 288,00, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 13 a 16/09/2017, com a finalidade de participar do curso de Formação em Políticas Públicas em Conciliação e Mediação para Magistrados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4650/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22296/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291148**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 288,00, por seu deslocamento de Dianópolis/TO Comarca de Palmas/TO, no período de 31/08/2017 a 02/09/2017, com a finalidade de participar do seminário sobre políticas de tratamento adequado de conflitos e II encontro dos centros judiciários de solução de conflitos (CEJUSCS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4648/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22299/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Willy Teixeira Matos, Conciliador dos Juizados Especiais, Matrícula 353438**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Palmas/TO, no período de 31/08/2017 a 02/09/2017, com a finalidade de participar do seminário sobre políticas de tratamento adequado de conflitos e II encontro dos centros judiciários de solução de conflitos (CEJUSCS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4647/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22300/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Taisa Brasil Nunes, Conciliador dos Juizados Especiais, Matrícula 354364**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO para Palmas/TO, no período de 31/08/2017 a 01/09/2017, com a finalidade de participar do seminário sobre políticas de tratamento adequado de conflitos e II encontro dos centros judiciários de solução de conflitos (CEJUSCS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4646/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22301/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Daniela Guimarães Sales, Conciliador, Matrícula 353516**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional para Palmas, no período de 31/08/2017 a 01/09/2017, com a finalidade de participar do seminário sobre políticas de tratamento adequado de conflitos e II encontro dos centros judiciários de solução de conflitos (CEJUSCS).

Art. 2º Conceder ao servidor **Rotterdam Túlio Cerqueira Pinto, Servidor Cedido, Matrícula 354218**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional para Palmas, no período de 31/08/2017 a

01/09/2017, com a finalidade de participar do seminário sobre políticas de tratamento adequado de conflitos e II encontro dos centros judiciários de solução de conflitos (CEJUSCS).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4645/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22302/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Helder Carvalho Lisboa, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290543**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 465,30, por seu deslocamento de Tocantinópolis para da Comarca de Tocantinópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 31/08/2017 a 02/09/2017, com a finalidade de participar do seminário sobre políticas de tratamento adequado de conflitos e II encontro dos centros judiciários de solução de conflitos (CEJUSCS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4643/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22312/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rondinelli Moreira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 2.987,54, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 3.190,12, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cuiabá/MT, no período de 13 a 16/09/2017, com a finalidade de acompanhar o Presidente do TJ/TO na participação do 112º Encontro do Conselho de Tribunais de Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4641/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22304/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Euripedes do Carmo Lamounier, Des, Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins Matrícula 11386**, o valor de R\$ 3.775,36, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 3.977,94, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cuiabá/MT, no período de 13 a 16/09/2017, com a finalidade de participar do 112º Encontro do Conselho de Tribunais de Justiça.

Art. 2º Conceder ao Magistrado **Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127359**, o valor de R\$ 2.987,54, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 3.190,12, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cuiabá/MT, no período de 13 a 16/09/2017, com a finalidade de participar do 112º Encontro do Conselho de Tribunais de Justiça.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4640/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22316/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 152656**, o valor de R\$ 2.470,51, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 331,20, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 27/08/2017 a 02/09/2017, com a finalidade de participar nos dias 28 e 29, do I módulo do curso de Eneagrama para Magistrados, que está sendo realizado pelo NUPEMEC, tendo sido designada como coordenadora do curso, conforme Portaria nº 008, de 2017, SEI 16.0.000033464-6, desenvolver atividades do NUPEMEC, relacionados ao Seminário que ocorrerá no dia 01/09/2017, participar do curso Questões Controvérsas na Lei Maria da Penha, e II Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSCs), com o objetivo de capacitar os participantes, troca de experiências que possam contribuir para a melhoria e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas, voltadas à solução de conflitos, o evento que foi idealizado pela coordenação do NUPEMEC e está sendo executado em parceria e apoio da ESMAT, conforme SEI 17.0.000004490-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4639/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22305/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Ribeiro, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290641**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 431,10, por seu deslocamento de Filadélfia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 31/08/2017 a 02/09/2017, com a finalidade de participar do seminário sobre políticas de tratamento adequado de conflitos e II encontro dos centros judiciários de solução de conflitos (CEJUSCS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4638/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22306/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Keyla Suely Silva da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352454**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 250,20, por seu deslocamento de Figueiropolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 31/08/2017 a 02/09/2017, com a finalidade de participar do seminário sobre políticas de tratamento adequado de conflitos e II encontro dos centros judiciários de solução de conflitos (CEJUSCS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4637/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22307/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Idelvane Ribeiro Duarte, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para zona rural- assentamento Morro das Neves, Monte do Carmo/TO, no dia 29/08/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 5000063-72.2008.827.2736, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4636/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22308/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Elaine Gomes Lima Brito, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Fortaleza do Tabocão/TO, no dia 30/08/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0001454-36.2015.827.2726, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4635/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22309/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **Andreia Naves Pereira Moraes, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Cristalândia/TO para Nova Rosalândia/TO, no dia 30/08/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000134-13.2017.827.2715, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4634/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22310/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **José Cleudes da Silva Aguiar, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Xambioá/TO, no dia 01/09/2017, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0000959-70.2017.827.2742, conforme determinação judicial.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4633/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22311/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **João Rigo Guimarães, Des, Matrícula 17368**, o valor de R\$ 2.704,48, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.907,06, por seu deslocamento de Palmas/TO para Manaus/AM, no período de 10 a 12/09/2017, com a finalidade de participar de reunião na sede da Escola da Magistratura do Amazonas, ESMAM.

Art. 2º Conceder ao servidor **Celzo Filho de Lima Alves, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353059**, o valor de R\$ 2.141,75, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.344,33, por seu deslocamento de Palmas/TO para Manaus/AM, no período de 10 a 12/09/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Desembargador na participação de reunião na sede da Escola da Magistratura do Amazonas, ESMAM.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4632/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22313/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Grace Kelly Sampaio, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 75252**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 235,80, por seu deslocamento de Colinas/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 31/08/2017 a 01/09/2017, com a finalidade de participar do seminário sobre políticas de tratamento adequado de conflitos e II encontro dos centros judiciários de solução de conflitos (CEJUSCS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4631/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22314/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mathaus Alves Carvalho, Servidor Cedido, Matrícula 354068**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Palmas/TO, no período de 31/08/2017 a 02/09/2017, com a finalidade de participar do seminário sobre políticas de tratamento adequado de conflitos e II encontro dos centros judiciários de solução de conflitos (CEJUSCS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4630/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de agosto de 2017**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22208/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Eliane Silva Araújo Gonçalves, Conciliador dos Juizados Especiais, Matrícula 353919**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Palmas/TO, no período de 31/08/2017 a 02/09/2017, com a finalidade de participar do seminário sobre políticas de tratamento adequado de conflitos e II encontro dos centros judiciários de solução de conflitos (CEJUSCS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 4629/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 28 de agosto de 2017**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 127/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000023052-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Francisco dos Santos Papelaria Ltda - ME, que tem objeto aquisição de suprimentos de informática, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Luciano Lima de Oliveira, matrícula nº 253158, como gestor do contrato nº. 127/2017, e o servidor Gustavo de Melo Aguiar, matrícula nº 352765, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 4606/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 25 de agosto de 2017**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais e regimentais e considerando a solicitação feita pela DIGEP no procedimento administrativo SEI nº 17.0.000023696-9, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **LEDA DE OLIVEIRA BATISTA AIRES**, matrícula funcional nº 353592, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ALINE GONÇALVES FRANÇA TONELINE** matrícula funcional nº 260849, Chefe de Divisão da Diretoria de Gestão de Pessoas, a partir de 20/7/2017, período de licença maternidade da mesma.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

## **DIRETORIA FINANCEIRA**

### **Edital de Intimação com prazo de 15 dias**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016

.O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e

2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br)

ALDO MARIO SIMONASSI JUNIOR	887.340.721-87	5002956-57.2013.827.2737	R\$ 752,45
AMAURY CAETANO DE ANDRADE	032.153.021-79	5001419-93.2012.827.2726	R\$ 99,00
ANDRÉIA GOMES FEITOSA	01.652.374/0001-54	5000017-56.2003.827.2737	R\$ 151,00
ANTONIO DE JESUS PEREIRA	441.585.131-20	0010901-05.2016.827.2729	R\$ 206,31
AUTÊNTICA AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E EVENTOS	07.161.924/0001-19	5001444-39.2008.827.2729	R\$ 20,50
BANCO ITAUCARD S.A	17.192.451/0001-70	0016080-57.2014.827.2706	R\$ 29,50
BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	01.149.953/0001-89	0005693-34.2016.827.2731	R\$ 30,50
CLOVIS LUIZ GOMES DE ARAUJO	484.889.681-91	5031541-46.2013.827.2729	R\$ 121,00
COMERCIAL MAX DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	37.827.110/0001-31	5000073-36.1996.827.2737	R\$ 133,00
HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CREDITO LTDA	35.525.989/0001-31	0029694-60.2014.827.2729	R\$ 264,59
HUDSON LUCAS RODRIGUES	002.474.851-01	0022225-89.2016.827.2729	R\$ 531,26
IRIS BATISTA NUNES	311.529.101-91	0033029-19.2016.827.2729	R\$ 150,14
JOSÉ ALVES	198.770.215-87	5009996-17.2013.827.2729	R\$ 121,00
LALUNE MORAIS DO COUTO	010.862.411-00	5003205-32.2013.827.2729	R\$ 156,00
LEANDRO PINHEIRO DE FARIAS	000.924.761-04	5000284-46.2012.827.2726	R\$ 44,00
MARIA ORLANDA PEREIRA DA SILVA	130.734.028-88	5004319-79.2013.827.2737	R\$ 120,50
ORLANDO P GOMES O MINEIRO	37.244.084/0001-19	0016254-32.2015.827.2706	R\$ 114,00
PERMINIO DA SILVA COSTA	106.912.512-15	5000131-89.2011.827.2712	R\$ 27,50
R E COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	20.700.419/0001-63	0005142-60.2016.827.2729	R\$ 20,50
REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	37.581.105/0001-91	5008880-10.2012.827.2729	R\$ 59,50
SILVEIRA COM. DE APARELHOS CELULARES LTDA ME	05.860.004/0001-63	5027192-97.2013.827.2729	R\$ 149,00
SIVALDO FEITOSA MIRANDA	842.202.871-91	5024746-58.2012.827.2729	R\$ 202,28
SOUSA & VITOR LTDA ME	07.080.800/0001-09	5002536-52.2008.827.2729	R\$ 49,00
T E J EXPRESSO LTDA ME	10.973.986/0001-30	5008093-15.2011.827.2729	R\$ 9.763,55
TOP DESIGN COMERCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA	09.281.963/0002-66	0008577-13.2014.827.2729	R\$ 294,94
VALDEMIRO TEIXEIRA AGUIAR	124.906.873-87	5000419-41.2010.827.2722	R\$ 174,00
WALDEMAR FRANCISCO DAS NEVES	074.704.101-63	5001414-04.2008.827.2729	R\$ 34,00

**Maristela Alves Rezende**  
**Diretora Financeira**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br)

ADENILSON CARDOSO DOS SANTOS	031.417.221-10	0000744-83.2014.827.2715	R\$ 302,00
AGNELO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	439.391.391-49	0000093-94.2014.827.2733	R\$ 140,50
ANDRE LUIZ RODRIGUES VARGAS	795.127.551-49	0004777-06.2016.827.2729	R\$ 146,92
ANTONIO JORGE GODINHO	127.452.941-72	5009661-66.2011.827.2729	R\$ 162,29
BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	01.149.953/0001-89	5004539-14.2012.827.2737	R\$ 26,99
CARLOS ALENCAR FEITOSA	700.286.171-93	5003455-16.2013.827.2713	R\$ 409,50
CARLOS GOMES DE MATOS	026.186.721-00	5000137-43.2000.827.2725	R\$ 200,26
CESÁRIO ROCHA BEZERRA	778.308.731-00	0000302-31.2016.827.2721	R\$ 43,78
DARIEL ULSENHEIMER	054.347.029-64	5000645-23.2013.827.2728	R\$ 548,65
DOMINGOS NUNES RODRIGUES	002.760.741-06	0001206-22.2014.827.2721	R\$ 34,50
FTS SEMENTES MG LTDA	13.264.036/0001-24	0017504-52.2015.827.2722	R\$ 20,00
FUNCAB - FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS	05.843.211/0001-00	0026065-44.2015.827.2729	R\$ 67,50

AUGUSTO BITTENCOURT			
JACI GOMES DOS SANTOS	389.447.151-49	0031135-42.2015.827.2729	R\$ 144,50
JOANIR DA SILVA LIMA	010.691.801-06	0004446-72.2016.827.2713	R\$ 198,50
JONAS TAVARES DOS SANTOS	301.211.321-53	5000118-80.1999.827.2722	R\$ 210,00
JOSE AMERICO ROCHA VASCONCELOS	401.139.901-97	5000048-39.2008.827.2725	R\$ 1143,12
JOSÉ AUGUSTO DIAS DE SOUSA	905.853.561-49	0000488-18.2016.827.2733	R\$ 65,50
LAVORO PIACEVOLE E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	09.080.353/0002-02	0003301-64.2015.827.2729	R\$ 132,00
MARCOMILTON RODRIGUES DE CAMPOS	186.988.241-53	0000329-18.2015.827.2731	R\$ 122,50
MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS MAIA	792.911.981-53	0007787-92.2015.827.2729	R\$ 141,12
MAURÍCIO BATISTA DOS SANTOS	000.543.831-45	0002088-13.2016.827.2721	R\$ 71,50
MAXIPRINT GRÁFICA E DITORA LTDA	80.190.796/0001-21	5001043-36.2013.827.2706	R\$ 76,54
NEURACY GOMES DA SILVA	355.673.681-00	5000563-85.2010.827.2731	R\$ 258,79
OYAMA DE OLIVEIRA BORGES	036.944.701-82	0001483-71.2015.827.2731	R\$ 53,50
P. J. INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	03.491.204/0001-60	5000031-21.2008.827.2719	R\$ 160,00
PRAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	10.460.274/0001-17	5000082-05.2013.827.2736	R\$ 800,44
RUBENS PEREIRA SILVA	003.711.781-50	5000407-25.2013.827.2721	R\$ 112,22
VALDECI MOREIRA DE JESUS	025.997.741-10	0002227-03.2014.827.2731	R\$ 63,50
WLLYANE RODRIGUES CARNEIRO	725.545.411-91	0007184-19.2015.827.2729	R\$ 116,50

Maristela Alves Rezende  
Diretora Financeira

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extratos**

#### **EXTRATO:**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2017**

**PROCESSO 17.0.000011531-2**

**COOPERADORES:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Palmas

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto o estabelecimento de ações conjuntas entre os Partícipes para fomentar a conciliação nas execuções fiscais processuais e pré-processuais da dívida ativa do Município de Palmas, por meio do CEJUSC - Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Palmas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo prorrogado em caso de interesse dos Partícipes.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2017.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 187/2017**

**PROCESSO 17.0.000026221-8**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Ademilde Cordeiro Brito

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2017.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 197/2017**

**PROCESSO 17.0.000026393-1**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Lei Mari Oliveira Barreto

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi/TO.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2017.

## **ESMAT**

### **Edital**

#### **EDITAL nº 065, de 2017 – Autos SEI nº 17.0.000025303-0**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **Curso de Formação de Formadores – Turma II**, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

#### **1. DADOS GERAIS**

**Curso:** Curso de Formação de Formadores – Turma II

**Objetivo:** Capacitar magistrados e servidores como formadores, objetivando o desenvolvimento contínuo de competências profissionais referentes à docência e à organização do trabalho pedagógico de formação de magistrados

**Período de inscrições:** De 30 de agosto a 15 de setembro de 2017, podendo encerrar assim que as vagas forem preenchidas.

**Inscrições:** As inscrições serão realizadas por meio da Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) no *site* da Esmat.

**Público-Alvo:** Magistrados e servidores atuantes no planejamento e execução de ações de formação de juizes, preferencialmente os que irão ministrar aulas na Pós-Graduação de Prática Judiciária do Programa de Residência e os egressos das Pós-Graduações *Stricto Sensu* e *Lato Sensu*.

**Carga horária:** 104 horas-aula

**Período de Realização:** Módulo I: 25 e 26/9/2017;

Módulo II: 30 e 31/10/2017;

Módulo III: 20 a 22/11/2017;

Módulo IV: 30/11 a 1º/12/2017;

Módulo V: 19 a 23/2/2018

**Modalidade:** Presencial

**Local:** Esmat.

#### **2. NÚMERO DE VAGAS**

**2.1** – 50 (cinquenta) vagas;

**2.2** - As vagas que não forem preenchidas pelo público-alvo, constante nos dados gerais deste edital, poderão ser distribuídas de acordo com as solicitações encaminhadas à coordenação do curso pelo e-mail [nufam@tjto.jus.br](mailto:nufam@tjto.jus.br).

#### **3. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO**

**3.1** Ser magistrado e servidor do Poder Judiciário Tocantinense, preferencialmente os que atuem e atuarão como docentes na Pós-Graduação de Prática Judiciária do Programa de Residência e os egressos das Pós-Graduações *Stricto Sensu* e *Lato Sensu*.

#### **4. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO**

**4.1** Os alunos deverão participar das atividades programadas conforme descrição no item 6 deste Edital;

**4.2** A aferição de nota e aproveitamento dos alunos dar-se-á mediante avaliação a ser proposta pelos professores;

**4.3** Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

**4.4** Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

#### **5. ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO**

Módulos	Estrutura	
MÓDULO I	Tema	<b>Educação e Didática no Ensino Jurídico: Formação de Professores nas Escolas Judiciais.</b>
	Professor	Erisevelton Silva Lima
	Dias	25 e 26 de setembro de 2016
	Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Processos de ensinagem na formação de formadores: planejamento, currículo e avaliação;</li> <li>• Métodos ativos e mediação didática;</li> <li>• Elementos da psicologia, da sociologia e da antropologia aplicados ao processo de ensino e aprendizagem.</li> </ul>
	Carga Horária	15 horas-aula
MÓDULO II	Tema	<b>Formação e Multidisciplinaridade nas Escolas Judiciais.</b>
	Professor	Cesár Aparecido Nunes
	Dias	30 e 31 de outubro de 2017
	Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As transformações nas ciências;</li> <li>• Interações entre disciplinas científicas;</li> <li>• Disciplinaridade;</li> <li>• Multidisciplinaridade;</li> <li>• Interdisciplinaridade;</li> <li>• Transdisciplinaridade;</li> <li>• Formação de uma equipe multidisciplinar em Educação à Distância.</li> </ul>
	Carga Horária	20 horas-aula
MÓDULO III	Tema	<b>Método do Estudo de Caso – Formação de Formadores.</b>
	Professor	André Gonçalves Fernandes
	Período	De 20 a 22 de novembro de 2017
	Conteúdo Programático	<p><b>UNIDADE I: ESTADO DA ARTE DO ENSINO JURÍDICO</b></p> <p>– Crise do ensino jurídico: análises global e analítica. Fatores. Modelos históricos;</p> <p>– Efeitos acadêmicos e reflexos sociais. Positivismo jurídico: hermetismo curricular e pedagogia reprodutivista ou certificatória. Ensino, Pesquisa, Extensão;</p> <p>– Resolução nº 09, de 2004 (CNE).</p> <p><b>UNIDADE II: EIXOS ESTRUTURANTES DO MÉTODO DO ESTUDO DE CASO</b></p> <p>– Educação: o homem, a estética e seu agir ético. Formação integral: evolução, inserção e encontro;</p> <p>– Prudência: saber-fazer e dimensões. Acepções, esforço histórico e ciência/prudência do direito;</p> <p>– Justiça: acepções, definição, justo concreto, ação justa. Dever, ordem e vontade, Alteridade e bem;</p> <p>– Hermenêutica: sentido e alcance do esquema normativo. Dimensionamento prudencial. Tensão heurística e relação interpessoal concreta.</p> <p><b>UNIDADE III: EIXOS ESTRUTURANTES DO MÉTODO DO ESTUDO DE CASO – BASES METODOLÓGICAS</b></p> <p>– Escolas históricas. Conteúdo do ensino jurídico e transmissão formal;</p> <p>– Langdell e Harvard: a origem histórica e as bases perenes da metodologia;</p> <p>– Eixos: o casuismo jurisprudencial romano, a maiêutica grega e a dinâmica do debate universitário medieval;</p> <p>– Entrelaçamento com os eixos estruturantes. Vantagens pedagógicas. Fins e racionalidade prática do Direito.</p> <p><b>UNIDADE IV: MÉTODO DO CASO: A TEORIA NA PRÁTICA</b></p> <p>– O caso em si, os tipos utilizáveis, o material de estudo e o plano de curso;</p> <p>– A preparação e a análise do caso pelo professor e pelo aluno;</p> <p>– A análise e o debate do caso nos grupos de estudo;</p> <p>– A plenária, suas estratégias e táticas nas perspectivas do professor e do aluno;</p> <p>– A avaliação dos alunos.</p> <p><b>UNIDADE V: MEDIDA POR MEDIDA</b></p> <p>– Três concepções de justiça legal: a empática, a rigorista e a prudencial.</p>
	Carga Horária	

		<b>UNIDADE VI: LEITURA DIRIGIDA</b> – Textos introdutórios ao método do estudo de caso ou da obra de autoria do docente responsável.	
	Carga Horária	32 horas	
<b>MÓDULO IV</b>	Tema	<b>Métodos Ativos de Ensino e Aprendizagem</b>	
	Professor	José Henrique Rodrigues Torres	
	Período	De 30 de novembro a 1º de dezembro de 2017	
	Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Linha pedagógica tradicional;</li> <li>• Ideias e resultados;</li> <li>• O método tradicional;</li> <li>• O ensino tradicional: memorização x entendimento;</li> <li>• Métodos ativos e interativos;</li> <li>• Melhoria no desempenho e na qualidade da aprendizagem – <i>feedback</i> constante;</li> <li>• Estudo prévio e professor;</li> <li>• Trabalho em grupo;</li> <li>• Tecnologia: <i>clickers</i>;</li> <li>• Questões de pesquisa.</li> </ul>	
	Carga Horária	15 horas-aula	
<b>MÓDULO V</b>	Tema	<b>Didática do ensino à distância, tutoria e elaboração de conteúdos.</b>	
	Professora	Ritze Pereira Ferraz da Costa	
	Período	De 19 a 23 de fevereiro de 2018	
	Conteúdo Programático	<p><b>Introdução:</b> Leitura de dois textos sobre o tema e realização do teste de estilos de aprendizagem. Semana anterior ao curso. O material ficará disponível no ambiente virtual de aprendizagem. Metodologia: aula invertida Será aberto um fórum para ambientação dos alunos, interação pré-curso, esclarecimentos de dúvidas sobre o formato da oficina e sobre os estilos de aprendizagem.</p> <p><b>Competências para a EaD</b> Competências do professor – domínio cognitivo, tecnológico, sociocultural e de gestão. Recursos de suporte e de mobilização para a aprendizagem: fatores biofisiológicos, criatividade e afetividade. Metodologia: Exposição dialógica – Utilização de perguntas socráticas por meio de “cumbuca”.</p> <p>Encontro da teoria com a prática: Os participantes participarão de uma dinâmica com um jogo de Tangram sobre a comunicação <i>online</i>: desafios e oportunidades. E construirão, em grupos de até seis participantes, um plano de ação para cada um dos domínios de competências do professor. Domínio tecnológico – Domínio de Gestão – Domínio cognitivo – Domínio sociocultural, desafios e propostas. Os participantes da oficina deverão elencar os desafios para se desenvolverem competências referentes aos domínios de competências do professor/tutor e elaborar um plano de ação para o desenvolvimento.</p> <p><b>Módulo II</b> <b>Conteúdo para a educação à distância</b> O sentido do texto – Reflexões sobre a palavra e a linguagem. Organização do texto. Apresentação do vídeo "O que pode a palavra" - Viviane Mosé Vitalizador: Meu livro de cabeceira O diálogo entre o leitor e o conteúdo. O texto virtual. O Ciberespaço. Características dos textos para a educação à distância</p> <p><b>Módulo III</b> <b>Transposição didática</b> A interação e a construção do conhecimento: presencialidade, transposição</p>	
	Carga Horária	15 horas-aula	

		<p>didática e a aula do dia. Estratégias de aprendizagem, metodologias ativas e atividades avaliativas para utilização durante a tutoria. Metodologia: Exposição dialógica – Utilização infográficos para a apresentação do conteúdo. Encontro da teoria com a prática: Os participantes construirão uma atividade para a tutoria em grupo com a utilização de pelo menos uma metodologia ativa. Para a apresentação da atividade o grupo fará a construção de um diagrama ou mapa mental em cartolina com a utilização de pincéis coloridos.</p> <p><b>Módulo IV</b> Intervenções andragógicas – Apresentação de desafios que podem surgir durante a prática da tutoria e a utilização dos recursos de suporte e de mobilização: fatores biofisiológicos, criatividade e afetividade, visando à solução dos problemas. Metodologia: Exposição dialógica – metodologia ativa: quatro cantos: desafios e oportunidades da interação em ambientes virtuais de aprendizagem. Encontro da teoria com a prática: Construção de casos para análise com a utilização do método colmeia.</p>	
	Carga Horária	22 horas-aula	
<b>Carga Horária Total</b>		<b>104 horas-aula</b>	
<b>PROFESSORES</b>			
Nome	<b>Erisevelton Silva Lima</b>		
Síntese do Currículo	Pedagogo. Doutor em Educação com ênfase em avaliação pela Universidade de Brasília. Mestre em Educação na área de Política e Administração Educacional, pela Universidade Católica de Brasília. Especialista em Administração Educacional pela UnB. Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas Avaliação e Organização do Trabalho Pedagógico (GEPA). Áreas de interesse: avaliação, formação dos profissionais da escola e gestão da educação básica.		
Nome	<b>César Aparecido Nunes</b>		
Síntese do Currículo	Licenciado em Filosofia; doutor em Educação pela Universidade Estadual de Campinas, 1996. Defendeu a Livre Docência em 2006. Professor Titular da Faculdade de Educação, na área de Filosofia e Educação; atua nas linhas de pesquisa Política, Ética e Educação e Epistemologia e Teorias da Educação. Publicou 32 artigos em periódicos especializados e 237 trabalhos em anais de eventos. Possui 19 capítulos de livros e 31 livros publicados. Participou de 214 eventos no Brasil e 17 eventos no exterior. Orientou 41 dissertações de mestrado e 32 teses de doutorado na área de Educação, 186 trabalhos monográficos ou trabalhos de conclusão de curso de graduação. Atua na área de Educação, com ênfase em Filosofia da Educação, destacando-se por Estudos e Pesquisas na Área de Formação de Professores, Política Educacional, Sexualidade e Educação. É o coordenador geral (líder) do Grupo de Estudos e Pesquisas em Filosofia e Educação PAIDEIA e presidente Nacional da ABRADES. Finalizou 9 trabalhos de pesquisa e supervisionou 13 estudos de Pós-Doutorado. Fonte: <a href="http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4728232U6">http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4728232U6</a>		
Nome	<b>André Gonçalves Fernandes</b>		
Síntese do Currículo	Graduado pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco (USP). Mestre e Doutor em Filosofia e História da Educação pela UNICAMP. Juiz de direito titular de entrância final em matéria cível e familiar. Pesquisador do grupo PAIDEIA (linha: ética, política e educação). Professor-coordenador de metodologia jurídica do CEU Escola de Direito. Coordenador Acadêmico do Instituto de Formação e Educação (IFE). Juiz instrutor/formador da Escola Paulista da Magistratura (EPM). Colunista do Correio Popular de Campinas. Consultor da Comissão Especial de Ensino Jurídico da OAB. Coordenador Estadual (São Paulo - Interior) da Associação de Direito de Família e das Sucessões (ADFAS). Membro do Comitê Científico do CCFT Working Group, da União dos Juristas Católicos de São Paulo (UJUCASP) e da Comissão de Bioética da Arquidiocese de Campinas. Detentor de prêmios em concursos de monografias jurídicas e de crônicas literárias. Autor de livros publicados no Brasil e no Exterior e de artigos científicos em revistas especializadas. Titular da cadeira nº30 da Academia Campinense de Letras. Fonte: <a href="http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4474684E0">http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4474684E0</a>		
Nome	<b>José Henrique Rodrigues Torres</b>		
Síntese do Currículo	Graduado em Bacharelado em Direito pela Faculdade de Direito de Bauru, 1980; especialista em Direito das Relações Sociais pela Faculdade de Direito de Bauru, 1984; especialista em Direito Processual Penal pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 1982, e ensino-médio-segundo-grau pelo Instituto Estadual de Educação Dr. Cardoso de Almeida, 1976. Atualmente é professor titular da Pontifícia Universidade Católica		



	de Campinas; juiz de direito da Escola Paulista de Magistratura; professor do curso Ductor; assistente jurídico da Legião Brasileira de Assistência; assessor da Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia – SP; membro do Grupo de Estudos sobre Direitos Sex da Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia – SP. Experiente na área de Direito. Acesso: <a href="http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4737521U8">http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4737521U8</a>
Nome	<b>Rítze Pereira Ferraz da Costa</b>
Síntese do Currículo	Especialista em Educação à Distância – SENAC MG, 2008, e bacharel em Ciências Biológicas – Universidade Metodista Isabela Hendrix, 1982. Vivência profissional de 14 anos na área de coordenação de cursos à distância, mídias para educação e projetos pedagógicos para web no TRE-MG e TSE. Em 2005, foi premiada com a medalha Mauro Hashioka, no V Seminário de Informática da Justiça Eleitoral, pela coordenação do projeto de criação do ambiente virtual de aprendizagem “LMS Sapiens”, utilizado pelo TRE-MG por 4 anos. Seu trabalho de conclusão de curso “Mesários – Consolidando a democracia <i>online</i> Eleições 2008-2012” – foi implementado pelo TSE e demais Regionais. Recebeu o prêmio de 2º lugar do CNJ de Educação à Distância com o projeto “Construção colaborativa de um livro virtual”. Atualmente é coordenadora de cursos à distância pelo Conselho Nacional de Justiça e atua como coordenadora de Educação e Desenvolvimento do TRE-MG. Atuou como gerente de treinamentos da empresa HPS Representações e Promoções Ltda. Foi responsável pela equipe de treinamento da empresa Indústria Mineira de Joias. Atuou como professora do Instituto Metodista Isabela Hendrix. Ministrou cursos para formação de tutores, conteudistas e coordenadores de EAD: TRF5, TRT4, TRT15, TRT15, TST, CJF, TSE, e TRE-PE, TRE-TO, TRE-CE, STJ, STF e TRE-GO. Foi responsável pela implementação da EaD no TRE-MG e já atuou no planejamento, projeto instrucional e coordenação de 40 projetos. Conteudista de cursos para formação de docentes. É gerente do projeto de implementação de Gestão por Competências do TRE-MG. Cursos e aperfeiçoamentos: Formação de multiplicadores e instrutores – Maristela Turatti Costa Gerenciamento de projetos – Grupo AeC Comunicação interna – Maristela Turatti Costa Desenvolvimento instrucional para a WEB – Mentor Tecnologia Gestão do Conhecimento – FGV Gestão por Competência – FGV Formação Básica de Instrutores de Treinamento – Herkenhoff & Prates Fórum Internacional de Tecnologia Aplicada à Educação – Micropower SENATEC – Seminário Mineiro de Educação Tecnológica e Profissional – SENAC MG Programa de Desenvolvimento Gerencial – Instituto MVC 1º, 2º, 3º e 4º Fóruns de Educação à Distância do Poder Judiciário (CNJ) Trabalhos publicados: Trabalhando inquietações em cursos à distância – Perguntas que não querem calar, publicado em: <a href="http://www.abed.org.br/congresso2011/cd/77.pdf">www.abed.org.br/congresso2011/cd/77.pdf</a> A construção colaborativa de um livro virtual Publicado em: <a href="http://www.abed.org.br/congresso2011/cd/76.pdf">www.abed.org.br/congresso2011/cd/76.pdf</a> . Projeto Estorninhos: uma história de colaboração e mobilidade de centros, publicado em: <a href="http://www.abed.org.br/congresso2012/anais/121c.pdf">www.abed.org.br/congresso2012/anais/121c.pdf</a> .

**6. CRONOGRAMA GERAL**

<b>FORMAÇÃO DE FORMADORES – TURMA II</b>			
<b>Atividade</b>	<b>Tema</b>	<b>Período</b>	<b>Horário</b>
<b>MÓDULO I</b>	<b>Educação e Didática no Ensino Jurídico: Formação de Professores nas Escolas Judiciais.</b> Professor Erisevelton Silva Lima	25/9/2017	Das 13h30 às 17h40 (5 horas-aula)
		26/9/2017	Das 8h às 12h10 (5 horas-aula) Das 13h30 às 17h40 (5 horas-aula)
<b>Carga Horária</b>			<b>15 horas-aula</b>
<b>MÓDULO II</b>	<b>Formação e Multidisciplinaridade nas Escolas Judiciais.</b> Professor César Aparecido Nunes	30/10/2017	Das 8h às 12h10 (5 horas-aula) Das 13h30 às 17h40 (5 horas-aula)
		31/10/2017	Das 8h às 12h10 (5 horas-aula) Das 13h30 às 17h40 (5 horas-aula)
<b>Carga Horária</b>			<b>20 horas-aula</b>
<b>MÓDULO III</b>	<b>Estruturação e Aplicação do Método de Caso, como Instrumento Pedagógico.</b> Professor André Gonçalves Fernandes	20/11/2017	Das 8h às 12h10 (5 horas-aula) Das 13h30 às 17h40 (5 horas-aula)
		21/11/2017	Das 8h às 12h10 (5 horas-aula) Das 13h30 às 17h40 (5 horas-aula)

		22/11/2017	Das 8h às 11h20 (4 horas-aula)
			Das 13h30 às 17h40 Das 19h às 21h30 (8 horas-aula) À distância (Skype)
<b>Carga Horária</b>			<b>32 horas-aula</b>
<b>MÓDULO IV</b>	<b>Métodos Ativos de Ensino e Aprendizagem</b> Professor José Henrique Rodrigues Torres	30/11/2017	Das 13h30 às 17h40 (5 horas-aula)
		1º/12/2017	Das 8h às 12h10 (5 horas-aula) Das 13h30 às 17h40 (5 horas-aula)
<b>Carga Horária</b>			<b>15 horas-aula</b>
<b>MÓDULO V</b>	<b>Didática do Ensino à Distância, Tutoria e Elaboração de Conteúdos</b> Professora Ritze Pereira Ferraz da Costa	19/2/2018	Das 13h30 às 17h40 (5 horas-aula)
		20/2/2018	Das 13h30 às 17h40 (5 horas-aula)
		21/2/2018	Das 13h30 às 17h40 (5 horas-aula)
		22/2/2018	Das 13h30 às 17h40 (5 horas-aula)
		23/2/2018	Das 13h30 às 15h10 (2 horas-aula)
<b>Carga Horária</b>			<b>22 horas-aula</b>
<b>Carga Horária total</b>			<b>104 horas-aula</b>

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital.

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, sujeitará o inscrito à pena disciplinar descrita no inciso I do artigo 68 do Regimento Interno desta Escola, a qual ficará registrada na Secretaria Acadêmica da Esmat, e na Portaria nº 311, de 2012, do Tribunal de Justiça.

7.3 A partir da confirmação da inscrição no curso, o inscrito deverá acompanhar as convocações e os comunicados da Esmat, encaminhados ao e-mail indicado no ato da inscrição.

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 28 de agosto de 2017.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**

Diretor Geral da Esmat

## Portarias

### **PORTARIA nº 015, de 2017 - SEI nº 17.0.000025303-0.**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº076, de 2014, lhe confere e,

**CONSIDERANDO** a Resolução Enfam nº 2, de 8 de junho de 2016, que determina que os programas de formação e aperfeiçoamento dos magistrados devem ocorrer por meio do programa de formação de formadores;

**CONSIDERANDO** que o programa de formação de formadores deve oportunizar o desenvolvimento de competências para o exercício de atividades pedagógicas realizadas por docentes, incluindo as atividades de participação na organização e gestão nas escolas judiciais e de magistratura e de auxílio às corregedorias;

**CONSIDERANDO** a necessidade da formação de um corpo técnico da Esmat capacitado à prática de multiplicar os conhecimentos adquiridos,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o juiz **WELLINGTON MAGALHÃES**, sem prejuízo de suas funções, como coordenador do curso Formação de Formadores – Turma II, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 28 de agosto de 2017.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
**Diretor Geral da Esmat**

**PORTARIA Nº 016/2017**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº076, de 2014, lhe confere e,

**CONSIDERANDO** manter o funcionamento regular das atividades desta Escola;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 97 do Regimento Interno desta Escola.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear a servidora *Taynã Nunes Quixabeira*, matrícula sob nº 253844, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a coordenadora de Tecnologia da Informação desta Escola *Andréia Teixeira Marinho Barbosa*, matrícula sob nº 165741, em suas ausências e impedimentos das atividades desenvolvidas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

**Art 2º** Fica revogada a Portaria nº 008/2012 da Esmat.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 29 de agosto de 2018.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 17.0.000009979-1 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2017

Tipo: Menor Preço Por Item.

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para assessoria, consultoria, assistência e subsídio de informações para acompanhamento e fiscalização dos contratos de serviços terceirizados do Poder Judiciário do Tocantins.

Data: Dia 20 de setembro de 2017, às 08:30 horas (horário Brasília)

Disponibilidade do edital: Dia 30 de agosto de 2017 ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br))

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas, 29 de agosto de 2017.

**Georgia da Silva Tavares**  
Pregoeira

## CENTRAL DE COMPRAS

### Extrato

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO:** 17.0.000020798-5.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2017NE00460.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADO:** Rodrigo Magno de Macêdo.

**CNPJ/CPF:** 012.340.256-55.

**OBJETO:** Empenho destinado a contratação de instrutor para ministrar o curso "Atuação do Itertins na Legitimação de Posse e Reconhecimento do Domínio", para magistrados e servidores do Poder Judiciário, no dia 05 de setembro do ano corrente, carga horária de 6 (seis) horas-aula.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais).

**Unidade Gestora:** 050100-TJTO.

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.128.1145.2174.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 28.

**Fonte de Recursos:** 0100.

**DATA DA EMISSÃO:** 29 de agosto de 2017.